



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO E-044/2025 - **RETIFICADO**

Objeto:	Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Medicamentos.
Processo Administrativo Nº.	28250/2025
Tipo De Contratação:	Sistema de Registro de Preços
Valor Total Da Contratação	R\$ 84.958.261,50 (oitenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Critério De Julgamento:	Menor Preço por Lote
Garantia de Proposta 1%	Sim
Modo De Disputa:	Aberto
Preferência Me/Epp/Equiparadas	() Sim /(X) Não
Início do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	09h00 do dia 04/05/26
Fim do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	17h00 do dia 13/05/26
Data da Abertura da Sessão Pública	Dia 14/05/2026 às 09h00 (Horário De Brasília) comprasbr.com.br
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br e www.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17
10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.....	21
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
17. DO PAGAMENTO.....	21
18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	22
19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	23
20. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....	23
21. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	23
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....	24



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-044/2025 Processo Administrativo nº 28250/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**COMPRAS BR**" endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboa-da-serra>, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <https://www.ts.sp.gov.br/>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: <https://www.ts.sp.gov.br/> não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para o Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4 - O objeto da contratação é de natureza simples, porquanto as suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo.

1.5 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, caso se mostre viável e haja previsão orçamentária, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 - As especificações dos itens apresentadas neste Edital e seus anexos são aproximadas, sendo toleradas alterações e diferenças nos pesos e dimensões em um percentual de até 5%.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **"COMPRAS BR"** (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.5.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial com o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, em obediência à súmula nº. 50 do TCESP.

2.5.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.6- O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - A vedação de que trata o item 2.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via sistema comprasbr.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4.2 - Caso não haja efeito suspensivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.3 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.3.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3.1 - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta do MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ nº 46.523.122/0001-63: Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta Corrente nº 059.949-2;

4.3.3.2 - No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

b - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

4.3.4 - Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

4.3.5 - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

4.3.6 - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

4.3.7 - Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO / TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA / TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

4.3.8 - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.3.9 - No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

4.3.9.1 - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

4.3.9.2 - No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

4.4 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

4.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item/lote;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o total do item a ser ofertado.

5.1.5 - As FICHAS TÉCNICAS E/OU BULAS solicitadas deverá(ão) ser anexados na plataforma Compras BR na aba CATÁLOGO, no cadastramento da proposta.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.20.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Caso a Administração não solicite ou a licitante vencedora do certame deixe de cumprir o estabelecido no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS VÁLIDOS PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ APURADA POR ESTA PREFEITURA, COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR QUE RETRATE A REDUÇÃO OBTIDA ENTRE O VALOR TOTAL OFERECIDO NA PROPOSTA INICIAL E O VALOR TOTAL FINAL OBTIDO NO CERTAME, INDISTINTAMENTE, SOBRE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NA REFERIDA PROPOSTA.**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2.1 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta,** constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 4.3;

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.1.5 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pelo sistema.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Serão exigidas **FICHAS TÉCNICAS E/OU BULAS** o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 - Os documentos solicitados deverá(ão) ser anexados na plataforma Compras BR na aba CATÁLOGO, conforme disposto na cláusulas 4.2 e 5.15.

7.13.1.1 - OS DOCUMENTOS constante(s) deste item serão analisados pelos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

7.13.1.1.1 - À Secretaria Requisitante, fica resguardada a prerrogativa de solicitar, quando achar necessário, a apresentação de AMOSTRAS.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.10 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

8.17.1 - Habilitação Jurídica

8.17.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.17.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.17.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.17.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.17.2.1 - Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

8.17.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.17.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq \text{a } 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq \text{a } 1,00$$

Onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.17.2.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no [art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#). Valor total estimado da contratação é de R\$ 84.958.261,50 (oitenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.17.2.4 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.17.2.5 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.18 - Regularidade Fiscal

8.18.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.18.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.18.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.19 - Qualificação Técnica

8.19.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.20 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Anexo III)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); **(Anexo III)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); **(Anexo III)**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo III).**

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **(Anexo III).**

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). **(Anexo Anexo III).**

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo III).**

h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(Anexo III).**

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo III).**

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; **(Anexo III).**

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; **(Anexo III).**

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; **(Anexo III).**

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir quaisquer dos impedimentos previstos no [§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo III).**

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); **(Anexo III).**

Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS, são necessárias as seguintes declarações:

o) Que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;

p) Que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;

q) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

r) Que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As condições de gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão especificadas no item 6 do Termo de Referência, (**Anexo II**), parte integrante deste edital;

10.2 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) e pelo gestor do contrato, designados no processo, cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no [Decreto Municipal nº 7/2024](#).

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 9/2024;

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e,

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

14.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.1.2 - O preço máximo para esta contratação está estimado em R\$ 84.958.261,50 (oitenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

14.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

Dotação: 11.08.00//3.3.90.32.00

Destino: Secretaria de Saúde - SMS

Elemento: Distribuição de Insumos

Fonte: 01 – Tesouro Municipal

Aplicação: Assistência Farmacêutica

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

15.2 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos na alínea *b* do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021;

15.3 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA – IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

15.4 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, salvo no caso de prorrogação;

15.5 - A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de Taboão da Serra a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Pq. Industrial das Oliveiras, CEP 06765-440, Taboão da Serra - SP, das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 30 D.A.E.D.F. (trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

17.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da DETENTORA.

17.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

17.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

18 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

18.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 18.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

18.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 18.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.4.4 - sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); ou

18.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), por sentença transitada em julgado.

18.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

18.5.1 - por razão de interesse público; ou

18.5.2 - a pedido do fornecedor.

19 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à [Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 \("Marco Civil da Internet"\) e Lei nº 13.709/2018 \("Lei Geral de Proteção de Dados"\)](#) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

19.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela [Lei nº 13.709/18](#), sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

19.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

19.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

20 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à [Lei Federal nº 12.846/2013](#), e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

21 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

21.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do [Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº.](#)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

23.1 - Anexo I - Proposta Comercial;

23.2 - Anexo II - Termo de Referência;

23.4 - Anexo III - Declarações;

23.5 - Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

23.6 - Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.7 - Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal, Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Taboão da Serra, 16 de abril de 2026.

Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-044/2025
Processo Administrativo nº. 28250/2025

Proposta Comercial

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para o Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Medicamentos.

Item	Item do lote	Lote	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	01 – ANTIBIÓTICOS	AMICACINA SULFATO - 100 MG / 2ML	AM	2.000			
02	02	01 – ANTIBIÓTICOS	AMICACINA SULFATO - 500 MG / 2ML	AM	2.000			
03	03	01 – ANTIBIÓTICOS	AMOXICILINA 500 MG + ACIDO CLAVULÂNICO 125 MG	COM	220.000			
04	04	01 – ANTIBIÓTICOS	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POT. 12,5MG/ML	FR	25.000			
05	05	01 – ANTIBIÓTICOS	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	FR	50.000			
06	06	01 – ANTIBIÓTICOS	AMOXICILINA 500 MG	CAP	1.500.000			
07	07	01 – ANTIBIÓTICOS	AZITROMICINA 40 MG / ML - 15 ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	40.000			
08	08	01 – ANTIBIÓTICOS	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COM	400.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

09	09	01 – ANTIBIÓTICOS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	F-A	20.000			
10	10	01 – ANTIBIÓTICOS	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZ POTÁSSICA	FR	2.000			
11	11	01 – ANTIBIÓTICOS	CEFALEXINA 50 MG / ML - SUSPENSAO ORAL	FR	30.000			
12	12	01 – ANTIBIÓTICOS	CEFALEXINA 500MG	CAP	800.000			
13	13	01 – ANTIBIÓTICOS	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG – IM + DILUENTE	F-A	10.000			
14	14	01 – ANTIBIÓTICOS	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG – IV	F-A	10.000			
15	15	01 – ANTIBIÓTICOS	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	350.000			
16	16	01 – ANTIBIÓTICOS	CLARITROMICINA 500 MG	CAP	180.000			
17	17	01 – ANTIBIÓTICOS	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSP. ORAL - FR COM 60ML	FR	5.000			
18	18	01 – ANTIBIÓTICOS	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG	CAP	150.000			
19	19	01 – ANTIBIÓTICOS	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30G	BGA	7.000			
20	20	01 – ANTIBIÓTICOS	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COM	1.000			
21	21	01 – ANTIBIÓTICOS	ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000			
22	22	01 – ANTIBIÓTICOS	ERITROMICINA 500 MG	CAP	30.000			
23	23	01 – ANTIBIÓTICOS	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	80.000			
24	24	01 – ANTIBIÓTICOS	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 10G	BGA	90.000			
25	25	01 – ANTIBIÓTICOS	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	180.000			
26	26	01 – ANTIBIÓTICOS	NORFLOXACINO 400 MG	COM	150.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

27	27	01 – ANTIBIÓTICOS	TINIDAZOL 500 MG	COM	40.000			
28	28	01 – ANTIBIÓTICOS	SULFADIAZINA 500 MG	COM	3.000			
29	29	01 – ANTIBIÓTICOS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	POT	1.500			
30	30	01 – ANTIBIÓTICOS	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML-100ML	FR	8.000			
31	31	01 – ANTIBIÓTICOS	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRINA 80 MG	COM	200.000			
32	32	01 – ANTIBIÓTICOS	TETRACICLINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG -45G	BGA	4.000			
33	33	01 – ANTIBIÓTICOS	DOXICICLINA 100 MG	COM	200.000			
TOTAL LOTE 01								
34	01	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	RIVAROXABANA 20MG	COM	720			
35	02	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	CLOPIDOGREL BISULFATO 75 MG	COM	2.000			
36	03	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,2 ML – SC	SGA	500			
37	04	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,4 ML – SC	SGA	2.200			
38	05	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,6 ML – SC	SGA	1.500			
39	06	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,8 ML – IM	SGA	300			
40	07	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	HEPARINA 5.000 UI / 0,25 ML - SUBCUTANEA	AM	3.000			
41	08	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	HEPARINA 5.000 UI / ML - 5 ML - SOLUCAO AQUOSA	F-A	300			
42	09	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	70.000			
43	10	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COM	160.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

44	11	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	ALOPURINOL 100 MG	COM	450.000			
45	12	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	ALOPURINOL 300 MG	COM	220.000			
TOTAL LOTE 02								
46	01	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COM	6.000.000			
47	02	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COM	2.500.000			
48	03	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	GLICAZIDA 30 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	2.500.000			
49	04	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	GLICAZIDA 60 MG	COM	3.300.000			
50	05	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	GLICOSE LÍQUIDA INSTANTÂNEA COM SABOR	UNID	60			
TOTAL LOTE 03								
51	01	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	ACICLOVIR 200 MG	DRA	150.000			
52	02	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	ACICLOVIR 50 MG/G - 10 G - CREME	BGA	8.000			
53	03	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	ALBENDAZOL 40 MG / ML - 10 ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	25.000			
54	04	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	ALBENDAZOL 400 MG	COM	35.000			
55	05	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	FLUCONAZOL 150 MG	COM	100.000			
56	06	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG	CAP	1.000			
57	07	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG	CAP	1.000			
58	08	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG	CAP	1.000			
59	09	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	IVERMECTINA 6 MG	COM	35.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

60	10	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	MEBENDAZOL 100 MG	COM	30.000			
61	11	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	MEBENDAZOL 20 MG / ML - 30 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	8.000			
62	12	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	METRONIDAZOL 250 MG	COM	400.000			
63	13	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	METRONIDAZOL 40 MG/ML – 100 ML – SUSP ORAL	FR	5.000			
64	14	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	METRONIDAZOL 500 MG / 5 G - GELÉIA	BGA	30.000			
65	15	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	PERMETRINA 10 MG / ML - 60 ML	FR	20.000			
66	16	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	PERMETRINA 50 MG / ML - 60 ML	FR	20.000			
67	17	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	PIRIMETAMINA SULFATO 25 MG	COM	1.000			
68	18	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	SECNIDAZOL 1G	COM	60.000			
69	19	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	CLOTRIMAZOL 1% - CREME	BGA	8.000			
70	20	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	13.000			
71	21	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	NISTATINA 100.000UI / 4G - CREME VAGINAL - 60G	BGA	35.000			
72	22	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - 80G - CREME VAGINAL	BGA	20.000			
73	23	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	CETOCONAZOL 2% - 30 G - CREME	BGA	20.000			
74	24	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	CETOCONAZOL 200 MG	COM	50.000			
75	25	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	80.000			
TOTAL LOTE 04								
76	01	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	ANLODIPINO 5 MG	COM	4.000.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

77	02	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	ATENOLOL 25 MG	COM	1.500.000			
78	03	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	ATENOLOL 50MG	COM	1.500.000			
79	04	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	CAPTOPRIL 25 MG	COM	3.000.000			
80	05	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	HIDRALAZINA 25 MG	COM	600.000			
81	06	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML – 1 ML	AM	2.500			
82	07	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	DIGOXINA 0,25 MG	COM	150.000			
83	08	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COM	1.500.000			
84	09	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COM	3.000.000			
85	10	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COM	600.000			
86	11	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	100.000			
87	12	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	1.800.000			
88	13	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COM	9.500.000			
89	14	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	METILDOPA 250 MG	COM	1.300.000			
90	15	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	NIFEDIPINO 20 MG	COM	1.000.000			
91	16	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	FUROSEMIDA 10 MG/ML – 2 ML	AM	15.000			
92	17	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	FUROSEMIDA 40 MG	COM	1.200.000			
93	18	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	6.500.000			
TOTAL LOTE 05								



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

94	01	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	CETOPROFENO 100 MG – IM	AM	4.000			
95	02	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG /ML - 3 ML	AM	6.000			
96	03	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COM	800.000			
97	04	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	IBUPROFENO 300 MG	COM	1.300.000			
98	05	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSP. ORAL	FR	60.000			
99	06	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 120 ML	FRS	24.000			
100	07	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	DEXAMETASONA 4 MG	COM	170.000			
101	08	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G - 10G - CREME	BGA	50.000			
102	09	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML -2,5ML-IM	AM	6.000			
103	10	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG / G - 30 G	BGA	12.000			
104	11	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG	F-A	2.000			
105	12	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG	F-A	3.500			
106	13	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - 60 ML SOL ORAL	FR	60.000			
107	14	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	PREDNISONA 20 MG	COM	600.000			
108	15	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	PREDNISONA 5 MG	COM	300.000			
109	16	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	CAFEINA + CARISOPRODOL + DICLOF. SÓDICO + PARACETAMOL	COM	200.000			
110	17	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	MOMETASONA 1 MG/ G – CREME 20 G	BGA	12			
111	18	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	BETAMETASONA VALERATO 1 MG/G – 30 G - POMADA	BGA	8.500			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TOTAL LOTE 06							
112	01	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	ÁCIDO NITRICO FUMEGANTE - FRASCO 50 ML	FR	40		
113	02	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 20% - FRASCO 30ml	FR	30		
114	03	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - FRASCO 30ml	FR	30		
115	04	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 40% - FRASCO 30ml	FR	30		
116	05	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCO 30ml	FR	30		
117	06	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 60% - FRASCO 30ml	FR	30		
118	07	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - FRASCO 30ml	FR	30		
119	08	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - FRASCO 30ml	FR	30		
120	09	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO 30ml	FR	30		
121	10	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	HIDRATANTE CORPORAL - NEUTROGENA 400 ML - FORMULA NORUEGUESA	FR	24		
122	11	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	OXIDO DE ZINCO + ASSOC.- POMADA 45	BGA	50.000		
TOTAL LOTE 07							
123	01	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	BISACODIL 5 MG	COM	20.000		
124	02	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	BROMOPRIDA 10 MG	CAP	90.000		
125	03	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	BROMOPRIDA 4MG/ML – 20 ML – SOL ORAL	FR	6.000		
126	04	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	FOSFATO DE SOD MONO 160MG/ML+FOSF SOD DIBAS60MG/ML	FR	5.000		
127	05	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML – 240 ML	FR	20.000		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

128	06	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	ÓLEO MINERAL – 100 ML	FR	12.000			
129	07	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	SIMETICONA 75 MG / ML – 15 ML – GOTAS	FR	20.000			
130	08	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	LACTULONA 100 ML	FR	20.000			
131	09	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	LOPERAMIDA 2 MG	COM	30.000			
132	10	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	CIMETIDINA 200 MG	COM	100.000			
133	11	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	DOMPERIDONA 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000			
134	12	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COM	330.000			
135	13	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG / ML - 10 ML	FR	6.000			
136	14	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML – 2 ML	AM	5.000			
137	15	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	DIMENIDRATO 25 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 5 MG – 20 ML - SOL ORAL	FR	15.000			
138	16	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG – 1 ML	AM	4.000			
139	17	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	OMEPRAZOL 20 MG	COM	4.500.000			
140	18	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	OMEPRAZOL 40 MG – INJETÁVEL	AM	1.000			
141	19	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG+7,70 M	BGA	1.000			
142	20	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	VEDOLIZUMABE 300MG	FR	07			
143	21	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	ORLISTATE 120 MG	CAP	25.000			
TOTAL LOTE 08								
144	01	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	AMINOFILINA 100 MG	COM	100.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

145	02	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML	AM	1.200			
146	03	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	AMBROXOL 15 MG / 5 ML - 120 ML	FR	40.000			
147	04	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	AMINOFILINA 24 MG / ML - 10 ML	AM	1.000			
148	05	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG – SOLUÇÃO AEROSSOL	FR	10.000			
149	06	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG / DOSE – AEROSSOL	FR	12.000			
150	07	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	BUDESONIDA 50 MCG SOL NASAL 120 DOSES	FR	36			
151	08	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML – 20 ML	FR	100			
152	09	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML - SOL ORAL - FR C/ 120ML	FR	4.000			
153	10	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES	FR	30.000			
154	11	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML - 1 ML	AM	2.500			
155	12	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)0,0583MG/ML	FR	12.000			
156	13	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML+CL DE BENZALCONIO 0,1MG/ML	FR	35.000			
157	14	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FR	72			
TOTAL LOTE 09								
158	01	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	LIDOCAÍNA 100 MG / ML - 50 ML - SPRAY	FR	1.000			
159	02	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	LIDOCAINA 20MG/G - 30G - GELÉIA	BGA	15.000			
160	03	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG / ML - 20 ML	F-A	3.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

161	04	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	LIDOCAÍNA CL 20MG/ML + EPINEFRINA BITART 9,1 MCG - FRASCO COM 20 ML	F-A	200			
162	05	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 50 MG/ML + GLICOSE 75 MG/ML - 2 ML	AM	200			
163	06	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	BUPIVACAÍNA CLO 5MG/ML+ BITART DE EPINEF 9,1MCG/ML - 20ML	F-A	300			
164	07	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML - 20 ML	F-A	300			
165	08	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML - 4ML	F-A	300			
166	09	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML – 10ML	FR	500			
167	10	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5 ML	AM	1.500			
168	11	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML - 1 ML	AM	500			
169	12	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 10 ML	AM	1.000			
170	13	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML	AM	3.000			
171	14	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	OXICODONA, CLORIDRATO 20 MG	COM	1.440			
172	15	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	TIO PENTAL SÓDICO 500 MG	F-A	600			
173	16	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	F-A	200			
174	17	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	NALOXONA 0,4 MG/ML - 1ML	AM	3.000			
175	18	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	FENTANILA 0,05 MG/ML - 5ML	AM	1.500			
TOTAL LOTE 10								
176	2	11- ESPECÍFICOS	LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	FR	36			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

177	3	11- ESPECÍFICOS	AZUL DE TOLUIDINA 1% - 100 ML	FR	50			
178	4	11- ESPECÍFICOS	SOLUÇÃO DE IODO 20MG + IODETO DE POTÁSSIO 40MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	50			
179	5	11- ESPECÍFICOS	SOLUTO DE CLORETO FERRICO 50 % GEL HEMOSTATICO 10 G	FR	80			
180	6	11- ESPECÍFICOS	POLICRESULENO 36% - 12 ML	FR	100			
181	7	11- ESPECÍFICOS	VASELINA LIQUIDA – 100 ML	FR	1.000			
182	8	11- ESPECÍFICOS	VASELINA LIQUIDA – 1000 ML	FR	1.000			
183	9	11- ESPECÍFICOS	HIDRÓXIDO DE POTASSIO 10% - FRASCO 30 ML	FR	50			
184	10	11- ESPECÍFICOS	HIPOSSULFITO DE SÓDIO A 2% (LITRO)	FR	36			
185	11	11- ESPECÍFICOS	BETAISTINA 16 MG	COM	1.500			
186	12	11- ESPECÍFICOS	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG	SCH	360			
187	13	11- ESPECÍFICOS	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG + CONDOITINA SULF 1,2 G	SCH	360			
188	14	11- ESPECÍFICOS	TESTOSTERONA, CIPIONATO 200 MG/ 2 ML INJ	AM	36			
TOTAL LOTE 11								
189	01	12 – INSULINAS	GLUCAGON 1 MG + DILUENTE	SGA	110			
190	02	12 – INSULINAS	INSULINA HUMANA NPH 100 U.I./ML - 10 ML	F-A	5.000			
191	03	12 – INSULINAS	INSULINA HUMANA NPH CANETA FLEXPEN - 100UI/ML	CAR	5.000			
192	04	12 – INSULINAS	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - 10 ML	F-A	5.000			
193	05	12 – INSULINAS	INSULINA HUMANA REGULAR CANETA FLEXPEN - 100UI/ML	CAR	5.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

194	06	12 – INSULINAS	INSULINA ASPART 100 UI/ML – 3 ML	CAR	2.000			
195	07	12 – INSULINAS	INSULINA APIDRA 100UI/ML REFIL 3 ML	CAR	50			
196	08	12 – INSULINAS	INSULINA ASPART 30%+ASPART PROTAMINA 70%-100UI/ML	CAR	50			
197	09	12 – INSULINAS	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML – 3 ML.	CAR	100			
198	10	12 – INSULINAS	INSULINA DETEMIR - 3 ML	CAR	50			
199	11	12 – INSULINAS	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 ML.	CAR	8.000			
200	12	12 – INSULINAS	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 10 ML.	CAR	1.000			
201	13	12 – INSULINAS	INSULINA LISPRO 100 UI / ML - 3 ML	CAR	8.000			
202	14	12 – INSULINAS	INSULINA LISPRO 25%+ PROTAMINA 75%	CAR	50			
203	15	12 – INSULINAS	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	UND	36			
204	16	12 – INSULINAS	INSULINA ASPARTE FIASP 100 UI/ ML – 3 ML	CAR	156			
TOTAL LOTE 12								
205	01	13 – OFTALMOLÓGICOS	ATROPINA 10 MG/ML - 5 ML SOL OFTÁLMICA	FR	2.000			
206	02	13 – OFTALMOLÓGICOS	CIPROFLOXACINO CL 3,5 MG/ML - 5ML - SOL.OFTÁLMICA	FR	7.000			
207	03	13 – OFTALMOLÓGICOS	FENILEFRINA CLORIDRATO 100 MG/ML - 5ML - SOL OFT	FR	1.000			
208	04	13 – OFTALMOLÓGICOS	FLUORESCÉINA SÓDICA 10 MG/ML - 3ML - SOL OFTÁLMICA	FR	1.000			
209	05	13 – OFTALMOLÓGICOS	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML - 5ML- SOL OFT	FR	500			
210	06	13 – OFTALMOLÓGICOS	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 15 ML - SYSTANE	FR	24			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

211	07	13 – OFTALMOLÓGICOS	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% - 10ML - SOL. OFTÁLMICA	FR	1.000			
212	08	13 – OFTALMOLÓGICOS	PROXIMETACÁINA CL. 5 MG/ML - 5 ML - SOL. OFTÁLMICA	FR	1.000			
213	09	13 – OFTALMOLÓGICOS	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	10.000			
214	10	13 – OFTALMOLÓGICOS	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	1.000			
215	11	13 – OFTALMOLÓGICOS	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML - 2,5 ML SOL OFTAL.	FR	24			
216	12	13 – OFTALMOLÓGICOS	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML	FR	1.000			
217	13	13 – OFTALMOLÓGICOS	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPERMELOSE 3 MG/ML - 15 ML	FR	10.000			
TOTAL LOTE 13								
218	01	14 – SAÚDE DA MULHER	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - INJETÁVEL	AM	3.000			
219	02	14 – SAÚDE DA MULHER	ESTRIOL 1 MG	COM	1.000			
220	03	14 – SAÚDE DA MULHER	ESTRIOL 1 MG / GR - CREME VAGINAL	BGA	5.000			
221	04	14 – SAÚDE DA MULHER	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - 30 MCG+150MCG	BLS	4.000			
222	05	14 – SAÚDE DA MULHER	ETONOGESTREL 68 MG - IMPLANTE INTRADÉRMICO	UN	1.000			
223	06	14 – SAÚDE DA MULHER	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COM	1.500			
224	07	14 – SAÚDE DA MULHER	LEVONORGESTREL 52 MG (SIU)	UN	1.000			
225	08	14 – SAÚDE DA MULHER	LEVONORGESTREL 19,5 MG (SIU)	UN	600			
226	09	14 – SAÚDE DA MULHER	NORESTIRONA 0,35 MG	COM	5.000			
227	10	14 – SAÚDE DA MULHER	NORESTITERONA ENANTATO 50MG+ESTRADIOL VALERATO 5MG	AM	5.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TOTAL LOTE 14								
228	01	15 – ANTICONVULSIVANTES	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100 ML - SUSPENSÃO	FR	7.000			
229	02	15 – ANTICONVULSIVANTES	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	1.400.000			
230	03	15 – ANTICONVULSIVANTES	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML – 100 ML – XAROPE	FR	15.000			
231	04	15 – ANTICONVULSIVANTES	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	COM	1.700.000			
232	05	15 – ANTICONVULSIVANTES	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	COM	600.000			
233	06	15 – ANTICONVULSIVANTES	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	1.500			
234	07	15 – ANTICONVULSIVANTES	FENITOÍNA 100 MG	COM	300.000			
235	08	15 – ANTICONVULSIVANTES	FENITOÍNA 50 MG/ML - 5 ML	AM	1.500			
236	09	15 – ANTICONVULSIVANTES	TOPIRAMATO 100 MG	COM	25.000			
237	10	15 – ANTICONVULSIVANTES	TOPIRAMATO 50 MG	COM	25.000			
238	11	15 – ANTICONVULSIVANTES	FENOBARBITAL 40 MG/ML - 20 ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000			
239	12	15 – ANTICONVULSIVANTES	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML – 2 ML	AM	1.500			
240	13	15 – ANTICONVULSIVANTES	FENOBARBITAL 100 MG	COM	450.000			
241	14	15 – ANTICONVULSIVANTES	CANNABIDIOL 6000 MG - 100MG/ML - 60 ML	FR	07			
TOTAL LOTE 15								
242	01	16 – ANTIPARKISONIANOS	BIPERIDENO 2 MG	COM	300.000			
243	02	16 – ANTIPARKISONIANOS	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML - 1 ML	AM	1.500			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

244	03	16 – ANTIPARKISONIANOS	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 / 25 MG	COM	180.000			
245	04	16 – ANTIPARKISONIANOS	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 / 50 MG	COM	150.000			
246	05	16 – ANTIPARKISONIANOS	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG	COM	80.000			
TOTAL LOTE 16								
247	01	17 – ESTIMULANTES DO SNC	NALTREXONA 50 MG	COM	50.000			
248	02	17 – ESTIMULANTES DO SNC	METILFENIDATO 10 MG	COM	60.000			
249	03	17 – ESTIMULANTES DO SNC	ATOMOXETINA 60 MG	COM	400.000			
250	04	17 – ESTIMULANTES DO SNC	ATOMOXETINA 25 MG	COM	120.000			
251	05	17 – ESTIMULANTES DO SNC	PREGABALINA 150 MG	COM	360			
252	06	17 – ESTIMULANTES DO SNC	MEMANTINA 10 MG	COM	1.000			
253	07	17 – ESTIMULANTES DO SNC	PERICIAZINA 10 MG	COM	50.000			
254	08	17 – ESTIMULANTES DO SNC	PERICIAZINA 4% - SOLUCAO ORAL C/ 20 ML	FR	6.000			
255	09	17 – ESTIMULANTES DO SNC	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COM	150.000			
256	10	17 – ESTIMULANTES DO SNC	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	150.000			
257	11	17 – ESTIMULANTES DO SNC	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - 20 ML SOL ORAL	FR	3.600			
TOTAL LOTE 17								
258	01	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	120.000			
259	02	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	CLONAZEPAM 2 MG	COM	750.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

260	03	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – 20 ML SOL ORAL	FR	5.000			
261	05	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML	AM	10.000			
262	04	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	DIAZEPAM 10 MG	COM	300.000			
263	06	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	NITRAZEPAM 5 MG	COM	24.000			
TOTAL LOTE 18								
264	01	19 – ANTIDEPRESSIVOS	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COM	100.000			
265	02	19 – ANTIDEPRESSIVOS	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	230.000			
266	03	19 – ANTIDEPRESSIVOS	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	1.500.000			
267	04	19 – ANTIDEPRESSIVOS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COM	360.000			
268	05	19 – ANTIDEPRESSIVOS	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COM	2.880.000			
269	06	19 – ANTIDEPRESSIVOS	VENLAFAXINA 37,5 MG	COM	200.000			
270	07	19 – ANTIDEPRESSIVOS	VENLAFAXINA 75 MG	COM	1.500.000			
271	08	19 – ANTIDEPRESSIVOS	FLUOXETINA 20 MG	COM	2.500.000			
272	09	19 – ANTIDEPRESSIVOS	TRAZADONA 50 MG	COM	400.000			
273	10	19 – ANTIDEPRESSIVOS	IMIPRAMINA 25 MG	COM	70.000			
TOTAL LOTE 19								
274	01	20 – ANTIPISSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	650.000			
275	02	20 – ANTIPISSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES	CLORPROMAZINA 40 MG/ML – 20 ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	1.400			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

		DO HUMOR						
276	03	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	190.000			
277	04	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	240.000			
278	05	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ ML - 5 ML	AM	800			
279	06	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	HALOPERIDOL 1 MG	COM	100.000			
280	07	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	HALOPERIDOL 2 MG/ML – 20 ML	FR	1.600			
281	08	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	HALOPERIDOL 5 MG	COM	500.000			
282	09	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML	AM	1.000			
283	10	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - 1ML	AM	24.000			
284	11	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	RISPERIDONA 1 MG	COM	350.000			
285	12	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	RISPERIDONA 2 MG	COM	500.000			
286	13	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	QUETIAPINA 200 MG	COM	6.000			
287	14	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	TIORIDAZINA 100 MG	COM	40.000			
288	15	20 – ANTIPIPSICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	ARIPIPAZOL 10 MG	COM	300.000			
TOTAL LOTE 20								



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

289	01	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG – SUBLINGUAL	COM	10.000			
290	02	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	ISOSSORBIDA MONITRATO 20 MG	COM	500.000			
291	03	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML – 1ML	AM	2.500			
292	04	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	METOPROLOL 100 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	300.000			
293	05	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	METOPROLOL 25 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	700.000			
294	06	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	METOPROLOL 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	500.000			
295	07	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML - 5 ML	AM	1.500			
296	08	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	NOREPINEFRINA 2MG/ ML - 4 ML	AM	150			
297	09	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	ADENOSINA 3 MG / ML - 2 ML	AM	2.000			
298	10	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	EPINEFRINA 1 MG / ML – 1 ML	AM	5.000			
299	11	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COM	500.000			
300	12	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG / ML - 3 ML	AM	3.000			
301	13	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	1.200.000			
302	14	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	CARVEDILOL 25MG	COM	900.000			
303	15	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	700.000			
304	16	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML - 10 ML	AM	2.000			
305	17	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	PROPRANOLOL 40 MG	COM	1.500.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

306	18	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	VERAPAMIL 2,5 MG/ML – 2 ML	AM	1.500			
307	19	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	VERAPAMIL 80 MG	COM	100.000			
308	20	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	DESLANOSIDE 0,2 MG/ML – 2 ML	AM	500			
309	21	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - 20 ML	AM	2.000			
310	22	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	ATROPINA SULFATO 0,25 MG / ML - 1 ML	AM	3.000			
311	23	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	SINVESTATINA 10 MG	COM	1.200.000			
312	24	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	SINVESTATINA 20 MG	COM	5.500.000			
TOTAL LOTE 21								
313	01	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - AMPOLA DE 10 ML	AM	2.400			
314	02	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG / ML - 150 ML - SOL ORAL	FR	3.000			
315	03	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML	BOL	21.000			
316	04	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	7.000			
317	05	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	30.000			
318	06	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	30.000			
319	07	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	CLORETO DE SÓDIO 200 MG / ML - 10 ML	AM	3.000			
320	08	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - 10 ML	AM	30.000			
321	09	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AM	500			
322	10	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	GLICOSE – DEXTROSE, SOLUÇÃO 75% - 300 ML	FR	8.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

323	11	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	GLICOSE 10% - 500 ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	500			
324	12	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	GLICOSE 250 MG / ML - 10 ML	AM	5.000			
325	13	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	GLICOSE 5 % - 100 ML	BOL	2.000			
326	14	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	GLICOSE 5% - 250ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	2.500			
327	15	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	2.500			
328	16	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	GLICOSE 500 MG / ML - 10 ML	AM	7.000			
329	17	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - 500 ML	FR	5.000			
330	18	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ - ORAL	ENV	60.000			
331	19	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	MANITOL 20% - 250 ML	FR	200			
332	20	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AM	22000			
333	21	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	ÁGUA DESTILADA 100 ML	FR	12.000			
334	22	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	ÁGUA DESTILADA 250 ML – BOLSA ISENTA DE PVC	FR	10.000			
335	23	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	ÁGUA DESTILADA 500 ML – BOLSA ISENTA DE PVC	FR	10.000			
336	24	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1.000 ML	FR	500			
337	25	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 100 ML	FR	1.000			
338	26	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10 ML	AM	400			
339	27	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML - 10 ML	AM	1.000			
340	28	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML - 250 ML	FR	200			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

341	29	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	FORMOL 10% - 1LITRO	FR	36			
TOTAL LOTE 22								
342	1	23 – TABAGISMO	NICOTINA 14 MG – ADESIVO TRANSDERMICO	UN	2.000			
343	2	23 – TABAGISMO	NICOTINA 21 MG – ADESIVO TRANSDERMICO	UN	2.000			
344	3	23 – TABAGISMO	NICOTINA 7 MG – ADESIVO TRANSDERMICO	UN	2.000			
TOTAL LOTE 23								
345	1	24 – SISTEMA UROGENITAL	BACLOFENO 10 MG	COM	12.000			
346	2	24 – SISTEMA UROGENITAL	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COM	300.000			
347	3	24 – SISTEMA UROGENITAL	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COM	360.000			
348	4	24 – SISTEMA UROGENITAL	DOXAZOSINA, MESILATO 1 MG	COM	100.000			
349	5	24 – SISTEMA UROGENITAL	FINASTERIDA 5MG	COM	400.000			
350	6	24 – SISTEMA UROGENITAL	TANSULOSINA 0,4MG	COM	150.000			
351	7	24 – SISTEMA UROGENITAL	OXIBUTININA 5 MG	COM	1.000			
352	8	24 – SISTEMA UROGENITAL	OXIBUTININA 10 MG UD	COM	1.000			
TOTAL LOTE 24								
353	01	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	RETINOL PALMITATO 50000 UI+COLECALCIFEROL 10000 UI	FR	35.000			
354	02	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG / ML - 5 ML	AM	4.500			
355	03	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	350.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

356	04	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML	FR	60.000			
357	05	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	COM	20.000			
358	06	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	12.000			
359	07	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG / 2 ML	AM	2.000			
360	08	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	COLECALCICEROL 10.000UI - 10 ML	FR	12			
361	09	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	VITAMINA DO COMPLEXO B - SOLUCAO INJETÁVEL	AM	5.000			
362	10	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	VITAPLUS - MULTIVITAMINICO	COM	360			
363	11	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	FITOMENADIONA 10 MG/ML – IM	AM	1.500			
364	12	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	MAGNÉSIO SULFATO 500 MG/ML – 10 ML	AM	2.000			
365	14	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOL ORAL GOTAS - 30ML	FR	30.000			
366	15	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	SULFATO FERROSO 40MG	COM	1.000.000			
367	16	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	TIAMINA 300 MG	COM	360.000			
368	17	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	COLECALCIFEROL 400 UI – 10 ML	FR	24			
TOTAL LOTE 25								
369	01	26 – ANALGÉSICOS	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COM	2.400.000			
370	02	26 – ANALGÉSICOS	ESCOPOLAMINA BUT 4 MG/ML + DAPIRONA SOD 500 MG/ML – 5 ml	AM	4.000			
371	03	26 – ANALGÉSICOS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	DRA	60.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

372	04	26 – ANALGÉSICOS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML – SOL ORAL – 20 ML	FR	6.000			
373	05	26 – ANALGÉSICOS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	AM	3.000			
374	06	26 – ANALGÉSICOS	CODEÍNA 30 MG	COM	500			
375	07	26 – ANALGÉSICOS	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	COM	170.000			
376	08	26 – ANALGÉSICOS	DIPIRONA SODICA 500 MG	COM	1.500.000			
377	09	26 – ANALGÉSICOS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100.000			
378	10	26 – ANALGÉSICOS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – 2 ML	AM	20.000			
379	11	26 – ANALGÉSICOS	MORFINA 10 MG	COM	1.000			
380	12	26 – ANALGÉSICOS	MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AM	1.500			
381	13	26 – ANALGÉSICOS	MORFINA 30 MG	COM	1.000			
382	14	26 – ANALGÉSICOS	PARACETAMOL 200MG / ML - 15 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30.000			
383	15	26 – ANALGÉSICOS	PARACETAMOL 500 MG	COM	850.000			
384	16	26 – ANALGÉSICOS	TRAMADOL 100 MG/ML - 10 ML - SOL ORAL	FR	800			
385	17	26 – ANALGÉSICOS	TRAMADOL 50 MG/ML - 2 ML INJ	AM	1.500			
386	18	26 – ANALGÉSICOS	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COM	50.000			
387	19	26 – ANALGÉSICOS	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	COM	120.000			
TOTAL LOTE 26								
388	01	27 – ANTIALÉRGICO	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	900.000			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

389	02	27 – ANTIALÉRGICO	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML - 2 ML	AM	5.000			
390	03	27 – ANTIALÉRGICO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML-120ML-SOL ORAL	FR	30.000			
391	04	27 – ANTIALÉRGICO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COM	150.000			
392	05	27 – ANTIALÉRGICO	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML - XAROPE	FR	40.000			
393	06	27 – ANTIALÉRGICO	LORATADINA 10 MG	COM	400.000			
TOTAL LOTE 27								
394	01	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	BETAMETASONA ACETATO 3 MG + BETA FOSFATO DISSÓDICO 3 MG	AM	3000			
395	02	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	65.000			
396	03	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COM	400.000			
397	04	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COM	300.000			
TOTAL LOTE 28								
398	01	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	500.000			
399	02	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	750.000			
400	03	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COM	800.000			
401	04	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	TIAMAZOL 5 MG	COM	20.000			
402	05	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	PROPILTIOURACIL 100 MG	COM	80.000			
TOTAL LOTE 29								



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TOTAL GERAL

Observação: Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas, para fins de julgamento, eventuais casas decimais excedentes.

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

5 - **DECLARA QUE O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ESTARÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II - DESTE EDITAL.**

6 - **Que apresentará a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme consta nas cláusulas 4.2.1, 6.2.1, 8.5.1, nas modalidades II – seguro-garantia e III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

....., ... de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-044/2025
Processo Administrativo nº. 28250/2025

OBJETO

Aquisição parcelada de medicamentos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O processo em questão trata-se de aquisição de medicamentos amplamente comercializados por empresas do ramo farmacêutico, não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo delimitador ou restrições legais.

1.2. Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços

1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico

1.4. Tipo: menor preço por lote

1.5. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

1.6. Descrição detalhada dos produtos a serem entregues com quantitativos, encontram-se, no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com a legislação vigente.

1.8. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO no sistema de REGISTRO DE PREÇO.

1.9. Quantitativos Estimados:

ITEM GERAL	ITEM LOTE	CLASSIFICAÇÃO E Nº DO LOTE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COMERCIAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	01	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00016.0003-01	AMICACINA SULFATO - 100 MG / 2ML	AM	2.000
02	02	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00016.0004-01	AMICACINA SULFATO - 500 MG / 2ML	AM	2.000
03	03	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00020-0009-01	AMOXICILINA 500 MG + ACIDO CLAVULÂNICO 125 MG	COM	220.000
04	04	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00020-0010-01	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POT. 12,5MG/ML	FR	25.000
05	05	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00020-0011-01	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	FR	50.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

06	06	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00020-0008-01	AMOXICILINA 500 MG	CAP	1.500.000
07	07	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00029.0005-01	AZITROMICINA 40 MG / ML - 15 ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	40.000
08	08	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00029.0006-01	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COM	400.000
09	09	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00034.0005-01	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	F-A	20.000
10	10	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00034.0007-01	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZ POTÁSSICA	FR	2.000
11	11	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00055.0005-01	CEFALEXINA 50 MG / ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	30.000
12	12	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00055.0004-01	CEFALEXINA 500MG	CAP	800.000
13	13	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00061.0004-01	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG – IM + DILUENTE	F-A	10.000
14	14	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00061.0005-01	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG – IV	F-A	10.000
15	15	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00073.0005-01	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	350.000
16	16	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00075.0007-01	CLARITROMICINA 500 MG	CAP	180.000
17	17	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00075.0008-01	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSP. ORAL - FR COM 60ML	FR	5.000
18	18	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00077.0005-01	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG	CAP	150.000
19	19	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00084.0003-01	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30G	BGA	7.000
20	20	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00114.0002-01	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COM	1.000
21	21	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00111.0005-01	ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000
22	22	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00111.0004-01	ERITROMICINA 500 MG	CAP	30.000
23	23	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00171.0003-01	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	80.000
24	24	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00199.0006-01	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 10G	BGA	90.000
25	25	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00206.0002-01	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	180.000
26	26	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00212.0002-01	NORFLOXACINO 400 MG	COM	150.000
27	27	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00328.0002-01	TINIDAZOL 500 MG	COM	40.000
28	28	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00262.0006-01	SULFADIAZINA 500 MG	COM	3.000
29	29	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00262.0007-01	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	POT	1.500
30	30	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00263.0004-01	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML-100ML	FR	8.000
31	31	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00263.0005-01	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	COM	200.000
32	32	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00333.0002-01	TETRACICLINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG -45G	BGA	4.000
33	33	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00103.0002-01	DOXICICLINA 100 MG	COM	200.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

34	01	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	048.00089.0005-01	RIVAROXABANA 20MG	COM	720
35	02	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00080.0002-01	CLOPIDOGREL BISULFATO 75 MG	COM	2.000
36	03	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00107.0011-01	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,2 ML – SC	SGA	500
37	04	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00107.0012-01	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,4 ML – SC	SGA	2.200
38	05	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00107.0013-01	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,6 ML – SC	SGA	1.500
39	06	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00107.0014-01	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,8 ML – IM	SGA	300
40	07	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00147.0003-01	HEPARINA 5.000 UI / 0,25 ML - SUBCUTANEA	AM	3.000
41	08	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00147.0004-01	HEPARINA 5.000 UI / ML - 5 ML - SOLUCAO AQUOSA	F-A	300
42	09	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00225.0003-01	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	70.000
43	10	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00277.0002-01	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COM	160.000
44	11	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00013.0003-01	ALOPURINOL 100 MG	COM	450.000
45	12	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00013.0004-01	ALOPURINOL 300 MG	COM	220.000
46	01	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00186.0004-01	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COM	6.000.000
47	02	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00186.0003-01	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COM	2.500.000
48	03	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00286.0004-01	GLICAZIDA 30 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	2.500.000
49	04	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00286.0005-01	GLICAZIDA 60 MG	COM	3.300.000
50	05	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00144.0021-01	GLICOSE LÍQUIDA INSTANTÂNEA COM SABOR	UNID	60
51	01	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00004.0005-01	ACICLOVIR 200 MG	DRA	150.000
52	02	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00004.0006-01	ACICLOVIR 50 MG/G - 10 G - CREME	BGA	8.000
53	03	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00009.0003-01	ALBENDAZOL 40 MG / ML - 10 ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	25.000
54	04	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00009.0004-01	ALBENDAZOL 400 MG	COM	35.000
55	05	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00132.0004-01	FLUCONAZOL 150 MG	COM	100.000
56	06	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00219.0007-01	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG	CAP	1.000
57	07	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00219.0008-01	OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG	CAP	1.000
58	08	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00219.0009-01	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG	CAP	1.000
59	09	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00295.0003-01	IVERMECTINA 6 MG	COM	35.000
60	10	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00181.0004-01	MEBENDAZOL 100 MG	COM	30.000
61	11	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00181.0005-01	MEBENDAZOL 20 MG / ML - 30 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	8.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

62	12	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00192.0006-01	METRONIDAZOL 250 MG	COM	400.000
63	13	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00192.0007-01	METRONIDAZOL 40 MG/ML – 100 ML – SUSP ORAL	FR	5.000
64	14	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00192.0008-01	METRONIDAZOL 500 MG / 5 G - GELÉIA	BGA	30.000
65	15	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00227.0003-01	PERMETRINA 10 MG / ML - 60 ML	FR	20.000
66	16	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00227.0004-01	PERMETRINA 50 MG / ML - 60 ML	FR	20.000
67	17	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00234.0003-01	PIRIMETAMINA SULFATO 25 MG	COM	1.000
68	18	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00255.0002-01	SECNIDAZOL 1G	COM	60.000
69	19	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00083.0003-01	CLOTRIMAZOL 1% - CREME	BGA	8.000
70	20	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00204.0005-01	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	13.000
71	21	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00204.0006-01	NISTATINA 100.000UI / 4G - CREME VAGINAL - 60G	BGA	35.000
72	22	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00194.0004-01	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - 80G - CREME VAGINAL	BGA	20.000
73	23	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00064.0003-01	CETOCONAZOL 2% - 30 G - CREME	BGA	20.000
74	24	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00064.0004-01	CETOCONAZOL 200 MG	COM	50.000
75	25	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00165.0002-01	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	80.000
76	01	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00024.0002-01	ANLODIPINO 5 MG	COM	4.000.000
77	02	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00025.0003-01	ATENOLOL 25 MG	COM	1.500.000
78	03	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00025.0004-01	ATENOLOL 50MG	COM	1.500.000
79	04	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00050.0004-01	CAPTAPRIL 25 MG	COM	3.000.000
80	05	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00149.0003-01	HIDRALAZINA 25 MG	COM	600.000
81	06	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00149.0004-01	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML – 1 ML	AM	2.500
82	07	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00097.0003-01	DIGOXINA 0,25 MG	COM	150.000
83	08	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00106.0005-01	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COM	1.500.000
84	09	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00106.0006-01	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COM	3.000.000
85	10	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00106.0004-01	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COM	600.000
86	11	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00115.0005-01	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	100.000
87	12	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00115.0006-01	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	1.800.000
88	13	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00179.0002-01	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COM	9.500.000
89	14	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00187.0002-01	METILDOPA 250 MG	COM	1.300.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

90	15	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00201.0004-01	NIFEDIPINO 20 MG	COM	1.000.000
91	16	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00137.0004-01	FUROSEMIDA 10 MG/ML – 2 ML	AM	15.000
92	17	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00137.0005-01	FUROSEMIDA 40 MG	COM	1.200.000
93	18	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00152.0003-01	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	6.500.000
94	01	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00065.0001-01	CETOPROFENO 100 MG – IM	AM	4.000
95	02	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00095.0005-01	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG /ML - 3 ML	AM	6.000
96	03	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00095.0006-01	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COM	800.000
97	04	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00156.0005-01	IBUPROFENO 300 MG	COM	1.300.000
98	05	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00156.0006-01	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSP. ORAL	FR	60.000
99	06	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00092.0011-01	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 120 ML	FRS	24.000
100	07	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00092.0012-01	DEXAMETASONA 4 MG	COM	170.000
101	08	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00092.0013-01	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G - 10G - CREME	BGA	50.000
102	09	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00092.0014-01	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML -2,5ML-IM	AM	6.000
103	10	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00153.0004-01	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG / G - 30 G	BGA	12.000
104	11	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00153.0006-01	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG	F-A	2.000
105	12	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00153.0005-01	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG	F-A	3.500
106	13	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00239.0003-01	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - 60 ML SOL ORAL	FR	60.000
107	14	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00240.0003-01	PREDNISONA 20 MG	COM	600.000
108	15	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00240.0004-01	PREDNISONA 5 MG	COM	300.000
109	16	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00012.0002-01	CAFEINA + CARISOPRODOL + DICLOF. SÓDICO + PARACETAMOL	COM	200.000
110	17	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	048.00092.0002-01	MOMETASONA 1 MG/ G – CREME 20 G	BGA	12
111	18	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00036.0006-01	BETAMETASONA VALERATO 1 MG/G – 30 G - POMADA	BGA	8.500
112	01	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	059.00011.0002-01	ÁCIDO NITRICOFUMEGANTE - FRASCO 50 ML	FR	40
113	02	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	059.00101.0001-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 20% - FRASCO 30ml	FR	30
114	03	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	059.00101.0002-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - FRASCO 30ml	FR	30
115	04	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	059.00101.0003-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 40% - FRASCO 30ml	FR	30
116	05	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	059.00101.0004-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCO 30ml	FR	30
117	06	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	059.00101.0005-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 60% - FRASCO 30ml	FR	30



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

118	07	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	059.00101.0006-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - FRASCO 30ml	FR	30
119	08	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	059.00101.0007-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - FRASCO 30ml	FR	30
120	09	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	059.00101.0008-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO 30ml	FR	30
121	10	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	049.00028.0004-01	HIDRATANTE CORPORAL - NEUTROGENA 400 ML - FORMULA NORUEGUESA	FR	24
122	11	07 – ANTISSÉPTICOS/ REGENERADOR	046.00221.0003-01	OXIDO DE ZINCO + ASSOC.- POMADA 45	BGA	50.000
123	01	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00040.0002-01	BISACODIL 5 MG	COM	20.000
124	02	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00046.0003-01	BROMOPRIDA 10 MG	CAP	90.000
125	03	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00046.0004-01	BROMOPRIDA 4MG/ML – 20 ML – SOL ORAL	FR	6.000
126	04	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00135.0008-01	FOSFATO DE SOD MONO 160MG/ML+FOSF SOD DIBAS60MG/ML	FR	5.000
127	05	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00331.0003-01	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML – 240 ML	FR	20.000
128	06	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00216.0002-01	ÓLEO MINERAL – 100 ML	FR	12.000
129	07	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00254.0005-01	SIMETICONA 75 MG / ML – 15 ML – GOTAS	FR	20.000
130	08	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00166.0003-01	LACTULONA 100 ML	FR	20.000
131	09	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00177.0002-01	LOPERAMIDA 2 MG	COM	30.000
132	10	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00070.0002-01	CIMETIDINA 200 MG	COM	100.000
133	11	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00102.0003-01	DOMPERIDONA 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000
134	12	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00190.0005-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COM	330.000
135	13	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00190.0004-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG / ML - 10 ML	FR	6.000
136	14	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00190.0006-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML – 2 ML	AM	5.000
137	15	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00099.0003-01	DIMENIDRATO 25 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 5 MG – 20 ML - SOL ORAL	FR	15.000
138	16	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00099.0004-01	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG – 1 ML	AM	4.000
139	17	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00217.0005-01	OMEPRAZOL 20 MG	COM	4.500.000
140	18	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00217.0004-01	OMEPRAZOL 40 MG – INJETÁVEL	AM	1.000
141	19	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00259.0003-01	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG+7,70 M	BGA	1.000
142	20	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	049.00030.0002-01	VEDOLIZUMABE 300MG	FR	07
143	21	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00404.0001-01	ORLISTATE 120 MG	CAP	25.000
144	01	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00017.0004-01	AMINOFILINA 100 MG	COM	100.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

145	02	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00003.0003-01	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML	AM	1.200
146	03	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00300.0003-01	AMBROXOL 15 MG / 5 ML - 120 ML	FR	40.000
147	04	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00017.0005-01	AMINOFILINA 24 MG / ML - 10 ML	AM	1.000
148	05	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	048.00009.0012-01	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG – SOLUÇÃO AEROSSOL	FR	10.000
149	06	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	048.00009.0011-01	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG / DOSE – AEROSSOL	FR	12.000
150	07	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	048.00013.0007-01	BUDESONIDA 50 MCG SOL NASAL 120 DOSES	FR	36
151	08	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00043.0003-01	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML – 20 ML	FR	100
152	09	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00253.0006-01	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML -SOL ORAL -FR C/ 120ML	FR	4.000
153	10	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00253.0007-01	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES	FR	30.000
154	11	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00269.0002-01	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML - 1 ML	AM	2.500
155	12	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00402.0002-01	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)0,0583MG/ML	FR	12.000
156	13	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00082.0024-01	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML+CL DE BENZALCONIO 0,1MG/ML	FR	35.000
157	14	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00082.0027-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FR	72
158	01	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0008-01	LIDOCAÍNA 100 MG / ML - 50 ML - SPRAY	FR	1.000
159	02	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0009-01	LIDOCAINA 20MG/G - 30G - GELÉIA	BGA	15.000
160	03	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0011-01	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG / ML - 20 ML	F-A	3.000
161	04	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0010-01	LIDOCAÍNA CL 20MG/ML + EPINEFRINA BITART 9,1 MCG - FRASCO COM 20 ML	F-A	200
162	05	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0012-01	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 50 MG/ML + GLICOSE 75 MG/ML - 2 ML	AM	200
163	06	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00048.0006-01	BUPIVACAÍNA CLO 5MG/ML+ BITART DE EPINEF 9,1MCG/ML - 20ML	F-A	300
164	07	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00048.0007-01	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML - 20 ML	F-A	300
165	08	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00048.0008-01	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML - 4ML	F-A	300
166	09	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00078.0001-01	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML – 10ML	FR	500
167	10	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00023.0002-01	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5 ML	AM	1.500
168	11	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00105.0002-01	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML - 1 ML	AM	500



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

169	12	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00030.0004-01	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 10 ML	AM	1.000
170	13	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00030.0005-01	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML	AM	3.000
171	14	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	049.00023.0003-01	OXICODONA, CLORIDRATO 20 MG	COM	1.440
172	15	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00049.0003-01	TIOPIENTAL SÓDICO 500 MG	F-A	600
173	16	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00048.0002-01	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	F-A	200
174	17	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00033.0002-01	NALOXONA 0,4 MG/ML - 1ML	AM	3.000
175	18	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00022.0004-01	FENTANILA 0,05 MG/ML - 5ML	AM	1.500
176	2	11- ESPECÍFICOS	059.00010.0002-01	LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	FR	36
177	3	11- ESPECÍFICOS	059.00012.0002-01	AZUL DE TOLUIDINA 1% - 100 ML	FR	50
178	4	11- ESPECÍFICOS	059.00002.0002-01	SOLUÇÃO DE IODO 20MG + IODETO DE POTÁSSIO 40MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	50
179	5	11- ESPECÍFICOS	059.00009.0002-01	SOLUTO DE CLORETO FERRICO 50 % GEL HEMOSTATICO 10 G	FR	80
180	6	11- ESPECÍFICOS	046.00235.0002-01	POLICRESULENO 36% - 12 ML	FR	100
181	7	11- ESPECÍFICOS	046.00310.0005-01	VASELINA LIQUIDA – 100 ML	FR	1.000
182	8	11- ESPECÍFICOS	046.00310.0004-01	VASELINA LIQUIDA – 1000 ML	FR	1.000
183	9	11- ESPECÍFICOS	059.00004.0002-01	HIDRÓXIDO DE POTASSIO 10% - FRASCO 30 ML	FR	50
184	10	11- ESPECÍFICOS	059.00100.0002-01	HIPOSSULFITO DE SÓDIO A 2% (LITRO)	FR	36
185	11	11- ESPECÍFICOS	046.00401.0002-01	BETAISTINA 16 MG	COM	1.500
186	12	11- ESPECÍFICOS	046.00264.0001-01	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG	SCH	360
187	13	11- ESPECÍFICOS	046.00264.0002-01	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG + CONDOITINA SULF 1,2 G	SCH	360
188	14	11- ESPECÍFICOS	048.00091.0001-01	TESTOSTERONA, CIPIONATO 200 MG/ 2 ML INJ	AM	36
189	01	12 – INSULINAS	046.00145.0002-01	GLUCAGON 1 MG + DILUENTE	SGA	110
190	02	12 – INSULINAS	046.00159.0039-01	INSULINA HUMANA NPH 100 U.I./ML - 10 ML	F-A	5.000
191	03	12 – INSULINAS	046.00159.0040-01	INSULINA HUMANA NPH CANETA FLEXPEN - 100UI/ML	CAR	5.000
192	04	12 – INSULINAS	046.00159.0041-01	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - 10 ML	F-A	5.000
193	05	12 – INSULINAS	046.00159.0042-01	INSULINA HUMANA REGULAR CANETA FLEXPEN - 100UI/ML	CAR	5.000
194	06	12 – INSULINAS	046.00159.0032-01	INSULINA ASPART 100 UI/ML – 3 ML	CAR	2.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

195	07	12 – INSULINAS	046.00159.0033-01	INSULINA APIDRA 100UI/ML REFIL 3 ML	CAR	50
196	08	12 – INSULINAS	046.00159.0034-01	INSULINA ASPART 30%+ASPART PROTAMINA 70%-100UI/ML	CAR	50
197	09	12 – INSULINAS	046.00159.0035-01	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML – 3 ML.	CAR	100
198	10	12 – INSULINAS	046.00159.0036-01	INSULINA DETEMIR - 3 ML	CAR	50
199	11	12 – INSULINAS	046.00159.0037-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 ML.	CAR	8.000
200	12	12 – INSULINAS	046.00159.0038-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 10 ML.	CAR	1.000
201	13	12 – INSULINAS	046.00159.0045-01	INSULINA LISPRO 100 UI / ML - 3 ML	CAR	8.000
202	14	12 – INSULINAS	046.00159.0046-01	INSULINA LISPRO 25%+ PROTAMINA 75%	CAR	50
203	15	12 – INSULINAS	046.00159.0055-01	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	UND	36
204	16	12 – INSULINAS	046.00159.0052-01	INSULINA ASPARTE FIASP 100 UI/ ML – 3 ML	CAR	156
205	01	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00027.0003-01	ATROPINA 10 MG/ML - 5 ML SOL OFTÁLMICA	FR	2.000
206	02	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00073.0004-01	CIPROFLOXACINO CL 3,5 MG/ML - 5ML - SOL.OFTÁLMICA	FR	7.000
207	03	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00127.0002-01	FENILEFRINA CLORIDRATO 100 MG/ML - 5ML - SOL OFT	FR	1.000
208	04	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00133.0002-01	FLUORESCÉINA SÓDICA 10 MG/ML - 3ML - SOL OFTÁLMICA	FR	1.000
209	05	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00138.0005-01	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML - 5ML - SOL OFT	FR	500
210	06	13 – OFTALMOLÓGICOS	048.00079.0003-01	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 15 ML - SYSTANE	FR	24
211	07	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00228.0002-01	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% - 10ML - SOL. OFTÁLMICA	FR	1.000
212	08	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00248.0003-01	PROXIMETACAÍNA CL. 5 MG/ML - 5 ML - SOL. OFTÁLMICA	FR	1.000
213	09	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00274.0002-01	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	10.000
214	10	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00275.0002-01	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	1.000
215	11	13 – OFTALMOLÓGICOS	048.00093.0003-01	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML - 2,5 ML SOL OFTAL.	FR	24
216	12	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00315.0002-01	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML	FR	1.000
217	13	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00094.0002-01	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPERMELOSE 3 MG/ML - 15 ML	FR	10.000
218	01	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00312.0003-01	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - INJETÁVEL	AM	3.000
219	02	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00120.0003-01	ESTRIOL 1 MG	COM	1.000
220	03	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00120.0004-01	ESTRIOL 1 MG / GR - CREME VAGINAL	BGA	5.000
221	04	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00124.0003-01	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - 30 MCG+150MCG	BLS	4.000
222	05	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00316.0002-01	ETONOGESTREL 68 MG - IMPLANTE INTRADÉRMICO	UN	1.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

223	06	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00172.0007-01	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COM	1.500
224	07	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00172.0006-01	LEVONORGESTREL 52 MG (SIU)	UN	1.000
225	08	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00172.0005-01	LEVONORGESTREL 19,5 MG (SIU)	UN	600
226	09	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00313.0002-01	NORESTIRONA 0,35 MG	COM	5.000
227	10	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00287.0003-01	NORESTITERONA ENANTATO 50MG+ESTRADIOL VALERATO 5MG	AM	5.000
228	01	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00006.0005-01	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100 ML - SUSPENSÃO	FR	7.000
229	02	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00006.0004-01	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	1.400.000
230	03	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00079.0001-01	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML – 100 ML – XAROPE	FR	15.000
231	04	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00001.0008-01	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	COM	1.700.000
232	05	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00001.0009-01	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	COM	600.000
233	06	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00036.0006-01	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	1.500
234	07	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00020.0004-01	FENITOÍNA 100 MG	COM	300.000
235	08	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00020.0005-01	FENITOÍNA 50 MG/ML - 5 ML	AM	1.500
236	09	15 – ANTICONVULSIVANTES	049.00019.0004-01	TOPIRAMATO 100 MG	COM	25.000
237	10	15 – ANTICONVULSIVANTES	049.00019.0003-01	TOPIRAMATO 50 MG	COM	25.000
238	11	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00021.0007-01	FENOBARBITAL 40 MG/ML - 20 ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000
239	12	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00021.0008-01	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML – 2 ML	AM	1.500
240	13	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00021.0006-01	FENOBARBITAL 100 MG	COM	450.000
241	14	15 – ANTICONVULSIVANTES	049.00035.0001-01	CANNABIDIOL 6000 MG - 100MG/ML - 60 ML	FR	07
242	01	16 – ANTIPARKISONIANOS	047.00002.0003-01	BIPERIDENO 2 MG	COM	300.000
243	02	16 – ANTIPARKISONIANOS	047.00002.0004-01	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML - 1 ML	AM	1.500
244	03	16 – ANTIPARKISONIANOS	046.00170.0005-01	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 / 25 MG	COM	180.000
245	04	16 – ANTIPARKISONIANOS	046.00170.0006-01	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 / 50 MG	COM	150.000
246	05	16 – ANTIPARKISONIANOS	046.00170.0004-01	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG	COM	80.000
247	01	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00034.0002-01	NALTREXONA 50 MG	COM	50.000
248	02	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00064.0002-01	METILFENIDATO 10 MG	COM	60.000
249	03	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00085.0001-01	ATOMOXETINA 60 MG	COM	400.000
250	04	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00085.0003-01	ATOMOXETINA 25 MG	COM	120.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

251	05	17 – ESTIMULANTES DO SNC	049.00024.0003-01	PREGABALINA 150 MG	COM	360
252	06	17 – ESTIMULANTES DO SNC	049.00036.0001-01	MEMANTINA 10 MG	COM	1.000
253	07	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00039.0003-01	PERICIAZINA 10 MG	COM	50.000
254	08	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00039.0004-01	PERICIAZINA 4% - SOLUCAO ORAL C/ 20 ML	FR	6.000
255	09	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00028.0007-01	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COM	150.000
256	10	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00028.0008-01	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	150.000
257	11	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00028.0009-01	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - 20 ML SOL ORAL	FR	3.600
258	01	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00009.0006-01	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	120.000
259	02	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00009.0005-01	CLONAZEPAM 2 MG	COM	750.000
260	03	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00009.0004-01	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – 20 ML SOL ORAL	FR	5.000
261	05	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00015.0004-01	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML	AM	10.000
262	04	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00015.0003-01	DIAZEPAM 10 MG	COM	300.000
263	06	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	049.00012.0002-01	NITRAZEPAM 5 MG	COM	24.000
264	01	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00051.0002-01	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COM	100.000
265	02	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00008.0002-01	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	230.000
266	03	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00061.0002-01	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	1.500.000
267	04	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00035.0002-01	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COM	360.000
268	05	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00046.0002-01	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COM	2.880.000
269	06	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00063.0004-01	VENLAFAXINA 37,5 MG	COM	200.000
270	07	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00063.0003-01	VENLAFAXINA 75 MG	COM	1.500.000
271	08	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00024.0002-01	FLUOXETINA 20 MG	COM	2.500.000
272	09	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00083.0001-01	TRAZADONA 50 MG	COM	400.000
273	10	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00027.0002-01	IMIPRAMINA 25 MG	COM	70.000
274	01	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00060.0003-01	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	650.000
275	02	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00010.0009-01	CLORPROMAZINA 40 MG/ML – 20 ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	1.400
276	03	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00010.0008-01	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	190.000
277	04	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00010.0006-01	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	240.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

278	05	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00010.0007-01	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ ML - 5 ML	AM	800
279	06	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0007-01	HALOPERIDOL 1 MG	COM	100.000
280	07	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0008-01	HALOPERIDOL 2 MG/ML – 20 ML	FR	1.600
281	08	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0009-01	HALOPERIDOL 5 MG	COM	500.000
282	09	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0010-01	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML	AM	1.000
283	10	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0011-01	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - 1ML	AM	24.000
284	11	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00043.0003-01	RISPERIDONA 1 MG	COM	350.000
285	12	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00043.0004-01	RISPERIDONA 2 MG	COM	500.000
286	13	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	049.00016.0006-01	QUETIAPINA 200 MG	COM	6.000
287	14	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00050.0002-01	TIORIDAZINA 100 MG	COM	40.000
288	15	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00086.0002-01	ARIPIPAZOL 10 MG	COM	300.000
289	01	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00164.0005-01	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG – SUBLINGUAL	COM	10.000
290	02	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00164.0007-01	ISOSSORBIDA MONITRATO 20 MG	COM	500.000
291	03	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00164.0006-01	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML – 1ML	AM	2.500
292	04	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00191.0009-01	METOPROLOL 100 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	300.000
293	05	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00191.0007-01	METOPROLOL 25 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	700.000
294	06	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00191.0008-01	METOPROLOL 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	500.000
295	07	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00191.0006-01	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML - 5 ML	AM	1.500
296	08	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00210.0003-01	NOREPINEFRINA 2MG/ ML - 4 ML	AM	150
297	09	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00006.0002-01	ADENOSINA 3 MG / ML - 2 ML	AM	2.000
298	10	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00108.0002-01	EPINEFRINA 1 MG / ML – 1 ML	AM	5.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

299	11	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00018.0003-01	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COM	500.000
300	12	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00018.0004-01	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG / ML - 3 ML	AM	3.000
301	13	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00054.0008-01	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	1.200.000
302	14	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00054.0009-01	CARVEDILOL 25MG	COM	900.000
303	15	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00054.0007-01	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	700.000
304	16	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00318.0002-01	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML - 10 ML	AM	2.000
305	17	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00246.0002-01	PROPRANOLOL 40 MG	COM	1.500.000
306	18	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00278.0004-01	VERAPAMIL 2,5 MG/ML – 2 ML	AM	1.500
307	19	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00278.0005-01	VERAPAMIL 80 MG	COM	100.000
308	20	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00090.0002-01	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML – 2 ML	AM	500
309	21	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00317.0002-01	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - 20 ML	AM	2.000
310	22	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00027.0004-01	ATROPINA SULFATO 0,25 MG / ML - 1 ML	AM	3.000
311	23	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00257.0005-01	SINVASTATINA 10 MG	COM	1.200.000
312	24	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00257.0006-01	SINVASTATINA 20 MG	COM	5.500.000
313	01	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0016-01	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - AMPOLA DE 10 ML	AM	2.400
314	02	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0017-01	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG / ML - 150 ML - SOL ORAL	FR	3.000
315	03	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0018-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML	BOL	21.000
316	04	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0019-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	7.000
317	05	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0020-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	30.000
318	06	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0021-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	30.000
319	07	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0022-01	CLORETO DE SÓDIO 200 MG / ML - 10 ML	AM	3.000
320	08	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0028-01	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - 10 ML	AM	30.000
321	09	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00146.0002-01	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AM	500



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

322	10	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0020-01	GLICOSE – DEXTROSE, SOLUÇÃO 75% - 300 ML	FR	8.000
323	11	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0014-01	GLICOSE 10% - 500 ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	500
324	12	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0015-01	GLICOSE 250 MG / ML - 10 ML	AM	5.000
325	13	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0016-01	GLICOSE 5 % - 100 ML	BOL	2.000
326	14	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0017-01	GLICOSE 5% - 250ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	2.500
327	15	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0018-01	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	2.500
328	16	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0019-01	GLICOSE 500 MG / ML - 10 ML	AM	7.000
329	17	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00251.0002-01	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - 500 ML	FR	5.000
330	18	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00252.0005-01	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ - ORAL	ENV	60.000
331	19	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00180.0003-01	MANITOL 20% - 250 ML	FR	200
332	20	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0013-01	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AM	22000
333	21	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0014-01	ÁGUA DESTILADA 100 ML	FR	12.000
334	22	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0015-01	ÁGUA DESTILADA 250 ML – BOLSA ISENTA DE PVC	FR	10.000
335	23	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0016-01	ÁGUA DESTILADA 500 ML – BOLSA ISENTA DE PVC	FR	10.000
336	24	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0017-01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1.000 ML	FR	500
337	25	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0018-01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 100 ML	FR	1.000
338	26	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00038.0007-01	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10 ML	AM	400
339	27	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00038.0006-01	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML - 10 ML	AM	1.000
340	28	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00038.0005-01	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML - 250 ML	FR	200
341	29	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	058.00011.0004-01	FORMOL 10% - 1LITRO	FR	36
342	1	23 – TABAGISMO	047.00062.0005-01	NICOTINA 14 MG – ADESIVO TRANSDERMICO	UN	2.000
343	2	23 – TABAGISMO	047.00062.0006-01	NICOTINA 21 MG – ADESIVO TRANSDERMICO	UN	2.000
344	3	23 – TABAGISMO	047.00062.0007-01	NICOTINA 7 MG – ADESIVO TRANSDERMICO	UN	2.000
345	1	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00032.0003-01	BACLOFENO 10 MG	COM	12.000
346	2	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00314.0006-01	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COM	300.000
347	3	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00314.0005-01	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COM	360.000
348	4	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00314.0004-01	DOXAZOSINA, MESILATO 1 MG	COM	100.000
349	5	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00338.0002-01	FINASTERIDA 5MG	COM	400.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

350	6	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00339.0002-01	TANSULOSINA 0,4MG	COM	150.000
351	7	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00335.0007-01	OXIBUTININA 5 MG	COM	1.000
352	8	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00335.0004-01	OXIBUTININA 10 MG UD	COM	1.000
353	01	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00250.0006-01	RETINOL PALMITATO 50000 UI+COLECALCIFEROL 10000 UI	FR	35.000
354	02	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0022-01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG / ML - 5 ML	AM	4.500
355	03	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0024-01	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	350.000
356	04	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0019-01	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML	FR	60.000
357	05	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0025-01	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	COM	20.000
358	06	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0026-01	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	12.000
359	07	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00067.0004-01	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG / 2 ML	AM	2.000
360	08	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00311.0003-01	COLECALCIFEROL 10.000UI - 10 ML	FR	12
361	09	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00281.0004-01	VITAMINA DO COMPLEXO B - SOLUCAO INJETÁVEL	AM	5.000
362	10	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	049.00029.0003-01	VITAPLUS - MULTIVITAMINICO	COM	360
363	11	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00131.0003-01	FITOMENADIONA 10 MG/ML – IM	AM	1.500
364	12	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00265.0005-01	MAGNÉSIO SULFATO 500 MG/ML – 10 ML	AM	2.000
365	14	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00266.0005-01	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOL ORAL GOTAS - 30ML	FR	30.000
366	15	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00266.0006-01	SULFATO FERROSO 40MG	COM	1.000.000
367	16	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00272.0003-01	TIAMINA 300 MG	COM	360.000
368	17	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00311.0004-01	COLECALCIFEROL 400 UI – 10 ML	FR	24
369	01	26 – ANALGÉSICOS	046.00005.0021-01	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COM	2.400.000
370	02	26 – ANALGÉSICOS	046.00113.0006-01	ESCOPOLAMINA BUT 4 MG/ML + DIPIRONA SOD 500 MG/ML – 5 ml	AM	4.000
371	03	26 – ANALGÉSICOS	046.00113.0007-01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	DRA	60.000
372	04	26 – ANALGÉSICOS	046.00113.0008-01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML – SOL ORAL – 20 ML	FR	6.000
373	05	26 – ANALGÉSICOS	046.00113.0009-01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	AM	3.000
374	06	26 – ANALGÉSICOS	047.00012.0004-01	CODEÍNA 30 MG	COM	500
375	07	26 – ANALGÉSICOS	047.00012.0002-01	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	COM	170.000
376	08	26 – ANALGÉSICOS	046.00101.0007-01	DIPIRONA SODICA 500 MG	COM	1.500.000
377	09	26 – ANALGÉSICOS	046.00101.0009-01	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

378	10	26 – ANALGÉSICOS	046.00101.0008-01	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – 2 ML	AM	20.000
379	11	26 – ANALGÉSICOS	049.00011.0008-01	MORFINA 10 MG	COM	1.000
380	12	26 – ANALGÉSICOS	049.00011.0009-01	MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AM	1.500
381	13	26 – ANALGÉSICOS	049.00011.0010-01	MORFINA 30 MG	COM	1.000
382	14	26 – ANALGÉSICOS	046.00222.0005-01	PARACETAMOL 200MG / ML - 15 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30.000
383	15	26 – ANALGÉSICOS	046.00222.0006-01	PARACETAMOL 500 MG	COM	850.000
384	16	26 – ANALGÉSICOS	047.00052.0006-01	TRAMADOL 100 MG/ML - 10 ML - SOL ORAL	FR	800
385	17	26 – ANALGÉSICOS	047.00052.0008-01	TRAMADOL 50 MG/ML - 2 ML INJ	AM	1.500
386	18	26 – ANALGÉSICOS	047.00052.0005-01	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COM	50.000
387	19	26 – ANALGÉSICOS	047.00052.0007-01	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	COM	120.000
388	01	27 – ANTIALÉRGICO	046.00243.0004-01	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	900.000
389	02	27 – ANTIALÉRGICO	046.00243.0005-01	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML - 2 ML	AM	5.000
390	03	27 – ANTIALÉRGICO	046.00093.0004-01	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML-120ML-SOL ORAL	FR	30.000
391	04	27 – ANTIALÉRGICO	046.00093.0003-01	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COM	150.000
392	05	27 – ANTIALÉRGICO	046.00178.0004-01	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML - XAROPE	FR	40.000
393	06	27 – ANTIALÉRGICO	046.00178.0005-01	LORATADINA 10 MG	COM	400.000
394	01	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	046.00036.0005-01	BETAMETASONA ACETATO 3 MG + BETA FOSFATO DISSÓDICO 3 MG	AM	3000
395	02	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	046.00011.0004-01	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	65.000
396	03	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	046.00052.0004-01	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COM	400.000
397	04	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	046.00052.0002-01	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COM	300.000
398	01	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00173.0004-01	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	500.000
399	02	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00173.0005-01	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	750.000
400	03	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00173.0006-01	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COM	800.000
401	04	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00309.0002-01	TIAMAZOL 5 MG	COM	20.000
402	05	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00245.0002-01	PROPILTIOURACIL 100 MG	COM	80.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

OBSERVAÇÃO: Os Itens em negrito tratam-se de atendimento de mandados judiciais conforme detalhamento abaixo:

Item Geral	Descrição	Unidade Comercial	Estimativa Anual	Paciente	Nº do processo Judicial
34	RIVAROXABANA 20MG	COM	360	Abbadia Indalecio	1002667-94.2019.8.0609
		COM	360	Eduardo Nunes da Silva	1003822-40.2016.8.26.0609
362	VITAPLUS - MULTIVITAMÍNICO	COM	360	Veroni Medeiros da Silva	609.01.2009.013499-0
121	HIDRATANTE CORPORAL - NEUTROGENA 400 ML - FORMULA NORUEGUESA	FR	24	Daime Rocha Santos	1003224-86.2016.8.26.0609
110	MOMETASONA 1 MG/ G – CREME 20 G	BGA	12		
188	TESTOSTERONA, CIPIONATO 200 MG/ 2 ML INJ	AM	36		
150	BUDESONIDA 50 MCG SOL. NASAL 120 DOSES	FR	36		
157	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FR	72	Romeo Felix	1001188-61.2022.8.26.0609
210	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 15 ML - SYSTANE	FR	24	Renato Silva Leite	609.01.2011.013671-7
171	OXICODONA, CLORIDRATO 20 MG	COM	1.440	Sandra Cristina Sester	4001245-77.0212.8.26.0609
186	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG	SCH	360		
234	PREGABALINA 150 MG	COM	360		
360	COLECALCIFEROL 10.000 UI – 10 ML	FR	12		
241	CANNABIDIOL 6000 MG - 100MG/ML - 60 ML	FR	07	Ricardo Cardoso da Silva	1005007-40.2021.8.26.0609
142	VEDOLIZUMABE 300MG	FR	07	Maria do Socorro	1003164-45.2018.8.26.0609
368	COLECALCIFEROL 400 UI – 10 ML	FR	24	Ryan Pereira Miranda	1010730-35.2024.8.26.0609
50	GLICOSE LÍQUIDA INSTANTÂNEA COM SABOR	UNID	60		
187	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG + CONDROITINA 1,2 G	SCH	360	Adriana dos Santos Santana	1003510-98.2015.8.26.0609
203	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	CAN	36	Fabiana Moraes Tofanelli Amado	0001406-38.2024.8.26.0609
204	INSULINA ASPARTE FIASP 100 UI/ ML – 10 ML	F-A	50	Ryan Pereira Miranda	1010730-35.2024.8.26.0609
				Geovanna de Aquino Paiva	1004131-51.2022.8.26.0609

1.10. ÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA:

A definição das parcelas de maior relevância considerou a importância técnica e a criticidade dos itens no contexto do objeto licitatório, especialmente quanto à necessidade de assegurar a adequada execução contratual e a segurança dos serviços de saúde.

No presente caso, os itens indicados estão diretamente relacionados à garantia do monitoramento clínico adequado, realização de procedimentos assistenciais, prevenção de infecções e apoio ao diagnóstico, e a falta desses, impacta diretamente a prestação de serviço nas unidades básicas, podendo gerar inclusive paralisação de serviços.

Embora não representem individualmente 4% do valor estimado da contratação, o conjunto desses itens supera tal percentual, além de possuírem elevada criticidade sanitária, exigindo conformidade com as normas, legislações vigentes e controle de qualidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Dessa forma, a exigência de comprovação de aptidão técnica específica mostra-se proporcional e necessária, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Código	Descritivo	Estimativa anual	40% da estimativa anual	Unid.
01	046.00179.0002-01	LOSARTANA 50 MG	9.500.000	3.800.000	COM
02	046.00217.0005-01	OMEPRAZOL 20 MG	4.500.000	1.800.000	COM
03	046.00186.0004-01	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	6.000.000	2.400.000	COM
04	047.00024.0002-01	FLUOXETINA 20 MG	2.500.000	1.000.000	COM
05	.00460020-0008-01	AMOXICILINA 500 MG	1.500.000	600.000	COM
06	047.00009.0005-01	CLONAZEPAM 2 MG	750.000	300.000	COM
07	046.00082.0020-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - BOLSA ISENTA DE PVC	30.000	12.000	FR
08	046.00257.0006-01	SINVASTATINA 20 MG	5.500.000	2.200.000	COM
09	046.00152.0003-01	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	6.500.000	2.600.000	COM
10	046.00024.0002-01	ANLÓDIPINO 5 MG	4.000.000	1.600.000	COM
11	046.00266.0006-01	SULFATO FERROSO 40MG	1.000.000	400.000	COM
12	047.00079.0001-01	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML – 100 ML – XAROPE	15.000	6.000	FR
13	046.00144.0020-01	GLICOSE – DEXTROSE, SOLUÇÃO 75% - 300 ML	8.000	3.200	FR
14	046.00034.0005-01	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	20.000	8.000	F-A
15	046.00286.0005-01	GLICAZIDA 60 MG	3.000.000	1.200.000	COM
16	046.00106.0006-01	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	3.000.000	1.200.000	COM
17	047.00001.0008-01	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	1.700.000	680.000	COM
18	046.00253.0007-01	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES	30.000	12.000	FR
19	046.00156.0005-01	IBUPROFENO 300 MG	1.300.000	520.000	COM
20	406.00240.0003-01	PREDNISONA 20 MG	600.000	240.000	COM
21	047.00046.0002-01	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	2.880.000	1.152.000	COM
22	047.00043.0004-01	RISPERIDONA 2 MG	500.000	200.000	COM

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a aquisição de medicamentos do segmento farmacêutico, a fim de se dar continuidade ao fornecimento aos usuários do sistema público de saúde que dele necessitam.

2.2. O município de Taboão da Serra tem a obrigação de prestar o direito social à saúde conforme descreve a Constituição Federal em seu seguinte dispositivo: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a SAÚDE, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social”.

2.3. Tem o presente a necessidade de contratação referente a esses itens que fazem parte do elenco de itens que distribuímos para o funcionamento regular das unidades básicas de saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Justifica-se o presente objeto pela necessidade de dar continuidade na prestação de serviços, a compra é necessária para evitar o desabastecimento nas unidades de saúde. O fornecimento dos medicamentos descritos constituem o tratamento oferecido aos pacientes e sem o devido atendimento os pacientes poderão obter graves impactos à saúde, tendo em vista que acarretaria necessidades hospitalares de maior



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

complexidade para o paciente, como internações, cirurgias, necessidade de exames mais complexos, entre outros. Sendo assim, a falta de tratamento adequado ao paciente pode levar a complicações de saúde, diminuindo a qualidade de vida do paciente.

2.5. Os itens são facilmente encontrados no mercado, podendo ser considerado bem comum.

2.6. Trata-se de medicamentos acessíveis e de fácil comercialização entre distribuidores, importadores e indústria farmacêutica

2.7. Conforme determina o Inciso XLI, do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, deverá ser utilizada a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.8. Diante do exposto, este estudo planeja contemplar as possíveis soluções a fim da contratação correta e economicamente viável à Administração municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes sobre o tema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração Pública Municipal, após a análise das possibilidades existentes no mercado e características do objeto é a realização de pregão eletrônico, para registro de preços, com critério de menor preço por lote.

3.2. A proposta para compra dos itens solicitados se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde dos munícipes de Taboão da Serra.

3.3. A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável por se tratar de um consumo flutuante, de acordo com a demanda existente nas unidades de saúde do município, garantindo ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 meses e permite ainda a correta gestão dos recursos financeiros, dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento.

3.4. A solução apresentada consiste na realização de procedimentos licitatórios, via sistema de Registro de Preços, para Aquisição de parcelada de medicamentos, destinado ao atendimento da população. A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas.

3.5. Os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A proposta da empresa deverá conter a marca, o fabricante e a procedência.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 4.3.** Reserva-se ao Município o direito de solicitar da Contratada Laudo Analítico – Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.
- 4.4.** Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação vigente referente a área.
- 4.5.** O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação.
- 4.6.** Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 4.7.** As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho.
- 4.8.** Na nota fiscal deverá conter as seguintes informações: descritivo do produto, número do lote, data de validade por lote, marca, número do pedido e empenho, conforme empenho enviado pela contratante;
- 4.9.** As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade.
- 4.10.** A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- 4.11.** A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

4.12. DOCUMENTOS TÉCNICOS SANITÁRIOS:

Para fins de atendimento à legislação vigente e segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS, o licitante vencedor deverá apresentar, no momento da habilitação/contratação, os seguintes documentos/declarações:

- 4.12.1.** Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;
- 4.12.2.** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;
- 4.12.3.** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;
- 4.12.4.** Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.12.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% do quantitativo que a empresa arrematar ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1. O fornecedor registrado terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do objeto no ALMOXARIFADO DA SAÚDE, localizado na Rua Áurea Tavares, 671 – Pq. Industrial das Oliveiras – CEP: 06765-440 – Taboão da Serra/ SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. No ato da entrega dos bens, será verificado a conformidade com as especificações e exigências descritas em edital.

5.1.3. No caso de quaisquer irregularidades, o servidor técnico responsável, comunicará imediatamente, através de documento formal, o departamento responsável, para que o Contratado seja notificado para corrigi-las, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.1.4. O recebimento definitivo dos bens se convalida, após a conferência e pelo atesto na nota fiscal, por servidor para tanto designado.

5.1.5. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

5.1.6. A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5.1.7. Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

5.1.8. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho, que será passado pelo Departamento de Compras – Saúde.

5.1.9. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da Contratada Laudo Analítico – Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.

5.1.10. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação vigente referente a área.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.1.11. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação.

5.1.12. Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

5.1.13. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

5.2. GARANTIA / VALIDADE

5.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor – e alterações subsequentes;

5.2.2. O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;

5.2.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;

5.2.4. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

5.2.5. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 doze meses a contar da data de entrega;

5.2.6. Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 12 (doze) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca, desde que avisado com antecedência e autorizado pela área técnica;

5.2.7. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.2.8. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.3.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

5.3.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.3.8. A Contratada obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço – Pedido/empenho.

5.3.9. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratante desde que comprovada a existência de adulteração ou irregularidades, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.3.10. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos.

5.3.11. Além dos itens acima descritos, atender as todas exigências contidas em edital.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pelo Contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado.

5.4.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.4.3. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado.

5.4.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, se for o caso.

5.4.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.9. Além dos itens acima descritos, atender todas as exigências contidas no edital.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 6.9.** O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.18. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.21. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

6.22. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento.

6.23. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

6.24. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas na legislação vigente.

6.25. Em caso de avaria dos cilindros durante o transporte ou instalação, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município, de maneira imediata.

6.26. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. MEDIÇÃO / LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão da Ata de Registro de Preços, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3. À Contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.4. As notas fiscais deverão ser individualizadas, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias – D.A.E.D.F, a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante em conta corrente indicada pela empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM GERAL	ITEM LOTE	CLASSIFICAÇÃO E Nº DO LOTE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNI DA DE CO ME RI AL	ESTIMA TIVA ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRI O	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00016.0003-01	AMICACINA SULFATO - 100 MG / 2ML	AM	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
02	02	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00016.0004-01	AMICACINA SULFATO - 500 MG / 2ML	AM	2.000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
03	03	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00020-0009-01	AMOXICILINA 500 MG + ACIDO CLAVULÂNICO 125 MG	COM	220.000	R\$ 4,85	R\$ 1.067.000,00
04	04	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00020-0010-01	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POT. 12,5MG/ML	FR	25.000	R\$ 47,09	R\$ 1.177.250,00
05	05	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00020-0011-01	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	FR	50.000	R\$ 18,55	R\$ 927.500,00
06	06	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00020-0008-01	AMOXICILINA 500 MG	CAP	1.500.000	R\$ 1,02	R\$ 1.530.000,00
07	07	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00029.0005-01	AZITROMICINA 40 MG / ML - 15 ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	40.000	R\$ 17,97	R\$ 718.800,00
08	08	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00029.0006-01	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COM	400.000	R\$ 2,17	R\$ 868.000,00
09	09	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00034.0005-01	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	F-A	20.000	R\$ 11,83	R\$ 236.600,00
10	10	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00034.0007-01	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZ POTÁSSICA	FR	2.000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
11	11	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00055.0005-01	CEFALEXINA 50 MG / ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	30.000	R\$ 32,05	R\$ 961.500,00
12	12	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00055.0004-01	CEFALEXINA 500MG	CAP	800.000	R\$ 1,72	R\$ 1.376.000,00
13	13	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00061.0004-01	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG – IM + DILUENTE	F-A	10.000	R\$ 22,64	R\$ 226.400,00
14	14	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00061.0005-01	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG – IV	F-A	10.000	R\$ 11,20	R\$ 112.000,00
15	15	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00073.0005-01	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	350.000	R\$ 0,75	R\$ 262.500,00
16	16	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00075.0007-01	CLARITROMICINA 500 MG	CAP	180.000	R\$ 4,75	R\$ 855.000,00
17	17	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00075.0008-01	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSP. ORAL - FR COM 60ML	FR	5.000	R\$ 84,22	R\$ 421.100,00
18	18	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00077.0005-01	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG	CAP	150.000	R\$ 5,88	R\$ 882.000,00
19	19	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00084.0003-01	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30G	BGA	7.000	R\$ 38,02	R\$ 266.140,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

20	20	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00114.0002-01	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COM	1.000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
21	21	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00111.0005-01	ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
22	22	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00111.0004-01	ERITROMICINA 500 MG	CAP	30.000	R\$ 2,24	R\$ 67.200,00
23	23	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00171.0003-01	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	80.000	R\$ 2,13	R\$ 170.400,00
24	24	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00199.0006-01	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 10G	BGA	90.000	R\$ 5,73	R\$ 515.700,00
25	25	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00206.0002-01	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	180.000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
26	26	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00212.0002-01	NORFLOXACINO 400 MG	COM	150.000	R\$ 1,53	R\$ 229.500,00
27	27	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00328.0002-01	TINIDAZOL 500 MG	COM	40.000	R\$ 2,07	R\$ 82.800,00
28	28	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00262.0006-01	SULFADIAZINA 500 MG	COM	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
29	29	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00262.0007-01	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	POT	1.500	R\$ 100,94	R\$ 151.410,00
30	30	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00263.0004-01	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML-100ML	FR	8.000	R\$ 10,32	R\$ 82.560,00
31	31	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00263.0005-01	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	COM	200.000	R\$ 0,65	R\$ 130.000,00
32	32	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00333.0002-01	TETRACICLINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG -45G	BGA	4.000	R\$ 46,24	R\$ 184.960,00
33	33	01 – ANTIBIÓTICOS	046.00103.0002-01	DOXICICLINA 100 MG	COM	200.000	R\$ 1,23	R\$ 246.000,00
TOTAL LOTE 01								R\$ 13.826.160,00
34	01	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	048.00089.0005-01	RIVAROXABANA 20MG	COM	720	R\$ 0,82	R\$ 590,40
35	02	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00080.0002-01	CLOPIDOGREL BISULFATO 75 MG	COM	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
36	03	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00107.0011-01	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,2 ML – SC	SGA	500	R\$ 24,22	R\$ 12.110,00
37	04	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00107.0012-01	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,4 ML – SC	SGA	2.200	R\$ 46,72	R\$ 102.784,00
38	05	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00107.0013-01	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,6 ML – SC	SGA	1.500	R\$ 72,86	R\$ 109.290,00
39	06	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00107.0014-01	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML – 0,8 ML – IM	SGA	300	R\$ 95,19	R\$ 28.557,00
40	07	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00147.0003-01	HEPARINA 5.000 UI / 0,25 ML - SUBCUTANEA	AM	3.000	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
41	08	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00147.0004-01	HEPARINA 5.000 UI / ML - 5 ML - SOLUCAO AQUOSA	F-A	300	R\$ 38,20	R\$ 11.460,00
42	09	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00225.0003-01	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	70.000	R\$ 1,33	R\$ 93.100,00
43	10	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00277.0002-01	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COM	160.000	R\$ 0,33	R\$ 52.800,00
44	11	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00013.0003-01	ALOPURINOL 100 MG	COM	450.000	R\$ 0,25	R\$ 112.500,00
45	12	02 – ANTICOAGULANTE/ ANTIGOTOSO	046.00013.0004-01	ALOPURINOL 300 MG	COM	220.000	R\$ 0,38	R\$ 83.600,00
TOTAL LOTE 02								R\$ 631.781,40



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

46	01	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00186.0004-01	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COM	6.000.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160.000,00
47	02	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00186.0003-01	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COM	2.500.000	R\$ 0,24	R\$ 600.000,00
48	03	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00286.0004-01	GLICAZIDA 30 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	2.500.000	R\$ 0,55	R\$ 1.375.000,00
49	04	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00286.0005-01	GLICAZIDA 60 MG	COM	3.300.000	R\$ 1,96	R\$ 6.468.000,00
50	05	03 – ANTIDIABÉTICOS ORAIS	046.00144.0021-01	GLICOSE LÍQUIDA INSTANTÂNEA COM SABOR	UNID	60	R\$ 17,78	R\$ 1.066,80
TOTAL LOTE 03								R\$ 10.604.066,80
51	01	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00004.0005-01	ACICLOVIR 200 MG	DRA	150.000	R\$ 0,53	R\$ 79.500,00
52	02	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00004.0006-01	ACICLOVIR 50 MG/G - 10 G - CREME	BGA	8.000	R\$ 9,64	R\$ 77.120,00
53	03	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00009.0003-01	ALBENDAZOL 40 MG / ML - 10 ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	25.000	R\$ 3,30	R\$ 82.500,00
54	04	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00009.0004-01	ALBENDAZOL 400 MG	COM	35.000	R\$ 0,88	R\$ 30.800,00
55	05	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00132.0004-01	FLUCONAZOL 150 MG	COM	100.000	R\$ 1,16	R\$ 116.000,00
56	06	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00219.0007-01	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG	CAP	1.000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
57	07	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00219.0008-01	OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG	CAP	1.000	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
58	08	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00219.0009-01	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG	CAP	1.000	R\$ 13,05	R\$ 13.050,00
59	09	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00295.0003-01	IVERMECTINA 6 MG	COM	35.000	R\$ 1,49	R\$ 52.150,00
60	10	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00181.0004-01	MEBENDAZOL 100 MG	COM	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
61	11	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00181.0005-01	MEBENDAZOL 20 MG / ML - 30 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	8.000	R\$ 6,06	R\$ 48.480,00
62	12	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00192.0006-01	METRONIDAZOL 250 MG	COM	400.000	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
63	13	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00192.0007-01	METRONIDAZOL 40 MG/ML – 100 ML – SUSP ORAL	FR	5.000	R\$ 8,47	R\$ 42.350,00
64	14	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00192.0008-01	METRONIDAZOL 500 MG / 5 G - GELÉIA	BGA	30.000	R\$ 14,50	R\$ 435.000,00
65	15	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00227.0003-01	PERMETRINA 10 MG / ML - 60 ML	FR	20.000	R\$ 10,58	R\$ 211.600,00
66	16	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00227.0004-01	PERMETRINA 50 MG / ML - 60 ML	FR	20.000	R\$ 8,01	R\$ 160.200,00
67	17	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00234.0003-01	PIRIMETAMINA SULFATO 25 MG	COM	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
68	18	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00255.0002-01	SECNIDAZOL 1G	COM	60.000	R\$ 2,36	R\$ 141.600,00
69	19	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00083.0003-01	CLOTRIMAZOL 1% - CREME	BGA	8.000	R\$ 10,11	R\$ 80.880,00
70	20	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00204.0005-01	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	13.000	R\$ 17,60	R\$ 228.800,00
71	21	04 – ANTIVIRAIS/ANTIFÚNGICOS	046.00204.0006-01	NISTATINA 100.000UI / 4G - CREME VAGINAL - 60G	BGA	35.000	R\$ 12,70	R\$ 444.500,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

72	22	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00194.0004-01	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - 80G - CREME VAGINAL	BGA	20.000	R\$ 19,42	R\$ 388.400,00
73	23	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00064.0003-01	CETOCONAZOL 2% - 30 G - CREME	BGA	20.000	R\$ 18,34	R\$ 366.800,00
74	24	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00064.0004-01	CETOCONAZOL 200 MG	COM	50.000	R\$ 1,66	R\$ 83.000,00
75	25	04 – ANTIVIRAIS/ ANTIFÚNGICOS	046.00165.0002-01	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	80.000	R\$ 2,72	R\$ 217.600,00
TOTAL LOTE 04								R\$ 3.378.080,00
76	01	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00024.0002-01	ANLODIPINO 5 MG	COM	4.000.00 0	R\$ 0,17	R\$ 680.000,00
77	02	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00025.0003-01	ATENOLOL 25 MG	COM	1.500.00 0	R\$ 0,12	R\$ 180.000,00
78	03	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00025.0004-01	ATENOLOL 50MG	COM	1.500.00 0	R\$ 0,17	R\$ 255.000,00
79	04	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00050.0004-01	CAPTOPRIL 25 MG	COM	3.000.00 0	R\$ 0,09	R\$ 270.000,00
80	05	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00149.0003-01	HIDRALAZINA 25 MG	COM	600.000	R\$ 0,26	R\$ 156.000,00
81	06	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00149.0004-01	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML – 1 ML	AM	2.500	R\$ 5,04	R\$ 12.600,00
82	07	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00097.0003-01	DIGOXINA 0,25 MG	COM	150.000	R\$ 0,33	R\$ 49.500,00
83	08	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00106.0005-01	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COM	1.500.00 0	R\$ 0,16	R\$ 240.000,00
84	09	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00106.0006-01	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COM	3.000.00 0	R\$ 0,19	R\$ 570.000,00
85	10	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00106.0004-01	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COM	600.000	R\$ 0,24	R\$ 144.000,00
86	11	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00115.0005-01	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	100.000	R\$ 1,08	R\$ 108.000,00
87	12	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00115.0006-01	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	1.800.00 0	R\$ 0,52	R\$ 936.000,00
88	13	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00179.0002-01	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COM	9.500.00 0	R\$ 0,15	R\$ 1.425.000,00
89	14	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00187.0002-01	METILDOPA 250 MG	COM	1.300.00 0	R\$ 0,84	R\$ 1.092.000,00
90	15	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00201.0004-01	NIFEDIPINO 20 MG	COM	1.000.00 0	R\$ 0,30	R\$ 300.000,00
91	16	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00137.0004-01	FUROSEMIDA 10 MG/ML – 2 ML	AM	15.000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
92	17	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00137.0005-01	FUROSEMIDA 40 MG	COM	1.200.00 0	R\$ 0,12	R\$ 144.000,00
93	18	05 – ANTI-HIPERTENSIVOS	046.00152.0003-01	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	6.500.00 0	R\$ 0,10	R\$ 650.000,00
TOTAL LOTE 05								R\$ 7.226.800,00
94	01	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00065.0001-01	CETOPROFENO 100 MG – IM	AM	4.000	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
95	02	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00095.0005-01	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG /ML - 3 ML	AM	6.000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
96	03	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00095.0006-01	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COM	800.000	R\$ 0,22	R\$ 176.000,00
97	04	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00156.0005-01	IBUPROFENO 300 MG	COM	1.300.00 0	R\$ 0,38	R\$ 494.000,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

98	05	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00156.0006-01	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSP. ORAL	FR	60.000	R\$ 5,93	R\$ 355.800,00
99	06	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00092.0011-01	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 120 ML	FRS	24.000	R\$ 10,32	R\$ 247.680,00
100	07	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00092.0012-01	DEXAMETASONA 4 MG	COM	170.000	R\$ 0,50	R\$ 85.000,00
101	08	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00092.0013-01	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G - 10G - CREME	BGA	50.000	R\$ 2,46	R\$ 123.000,00
102	09	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00092.0014-01	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML -2,5ML-IM	AM	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
103	10	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00153.0004-01	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG / G - 30 G	BGA	12.000	R\$ 14,94	R\$ 179.280,00
104	11	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00153.0006-01	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG	F-A	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
105	12	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00153.0005-01	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG	F-A	3.500	R\$ 9,19	R\$ 32.165,00
106	13	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00239.0003-01	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - 60 ML SOL ORAL	FR	60.000	R\$ 11,34	R\$ 680.400,00
107	14	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00240.0003-01	PREDNISONA 20 MG	COM	600.000	R\$ 0,55	R\$ 330.000,00
108	15	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00240.0004-01	PREDNISONA 5 MG	COM	300.000	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00
109	16	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00012.0002-01	CAFEINA + CARISOPRODOL + DICLOF. SÓDICO + PARACETAMOL	COM	200.000	R\$ 0,85	R\$ 170.000,00
110	17	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	048.00092.0002-01	MOMETASONA 1 MG/ G – CREME 20 G	BGA	12	R\$ 21,88	R\$ 262,56
111	18	06 – ANTI-INFLAMATÓRIOS	046.00036.0006-01	BETAMETASONA VALERATO 1 MG/G – 30 G - POMADA	BGA	8.500	R\$ 16,18	R\$ 137.530,00
TOTAL LOTE 06								R\$ 3.104.637,56
112	01	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	059.00011.0002-01	ÁCIDO NITRICOFUMEGANTE - FRASCO 50 ML	FR	40	R\$ 85,96	R\$ 3.438,40
113	02	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	059.00101.0001-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 20% - FRASCO 30ml	FR	30	R\$ 166,78	R\$ 5.003,40
114	03	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	059.00101.0002-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - FRASCO 30ml	FR	30	R\$ 186,42	R\$ 5.592,60
115	04	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	059.00101.0003-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 40% - FRASCO 30ml	FR	30	R\$ 207,54	R\$ 6.226,20
116	05	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	059.00101.0004-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCO 30ml	FR	30	R\$ 228,87	R\$ 6.866,10
117	06	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	059.00101.0005-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 60% - FRASCO 30ml	FR	30	R\$ 247,66	R\$ 7.429,80
118	07	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	059.00101.0006-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - FRASCO 30ml	FR	30	R\$ 269,98	R\$ 8.099,40
119	08	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	059.00101.0007-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - FRASCO 30ml	FR	30	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00
120	09	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	059.00101.0008-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO 30ml	FR	30	R\$ 300,68	R\$ 9.020,40
121	10	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	049.00028.0004-01	HIDRATANTE CORPORAL - NEUTROGENA 400 ML - FORMULA NORUEGUESA	FR	24	R\$ 193,73	R\$ 4.649,52
122	11	07 – ANTISSÉPTICOS/REGENERADOR	046.00221.0003-01	OXIDO DE ZINCO + ASSOC.- POMADA 45	BGA	50.000	R\$ 48,11	R\$ 2.405.500,00
TOTAL LOTE 07								R\$ 2.470.315,82
123	01	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00040.0002-01	BISACODIL 5 MG	COM	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

124	02	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00046.0003-01	BROMOPRIDA 10 MG	CAP	90.000	R\$ 0,73	R\$ 65.700,00
125	03	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00046.0004-01	BROMOPRIDA 4MG/ML – 20 ML – SOL ORAL	FR	6.000	R\$ 5,93	R\$ 35.580,00
126	04	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00135.0008-01	FOSFATO DE SOD MONO 160MG/ML+FOSF SOD DIBAS60MG/ML	FR	5.000	R\$ 9,41	R\$ 47.050,00
127	05	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00331.0003-01	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML – 240 ML	FR	20.000	R\$ 47,78	R\$ 955.600,00
128	06	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00216.0002-01	ÓLEO MINERAL – 100 ML	FR	12.000	R\$ 10,61	R\$ 127.320,00
129	07	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00254.0005-01	SIMETICONA 75 MG / ML – 15 ML – GOTAS	FR	20.000	R\$ 9,35	R\$ 187.000,00
130	08	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00166.0003-01	LACTULONA 100 ML	FR	20.000	R\$ 103,69	R\$ 2.073.800,00
131	09	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00177.0002-01	LOPERAMIDA 2 MG	COM	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
132	10	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00070.0002-01	CIMETIDINA 200 MG	COM	100.000	R\$ 0,86	R\$ 86.000,00
133	11	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00102.0003-01	DOMPERIDONA 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000	R\$ 30,65	R\$ 306.500,00
134	12	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00190.0005-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COM	330.000	R\$ 0,20	R\$ 66.000,00
135	13	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00190.0004-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG / ML - 10 ML	FR	6.000	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
136	14	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00190.0006-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML – 2 ML	AM	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
137	15	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00099.0003-01	DIMENIDRATO 25 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 5 MG – 20 ML - SOL ORAL	FR	15.000	R\$ 10,55	R\$ 158.250,00
138	16	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00099.0004-01	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG – 1 ML	AM	4.000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
139	17	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00217.0005-01	OMEPRAZOL 20 MG	COM	4.500.000	R\$ 0,21	R\$ 945.000,00
140	18	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00217.0004-01	OMEPRAZOL 40 MG – INJETÁVEL	AM	1.000	R\$ 25,29	R\$ 25.290,00
141	19	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00259.0003-01	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG+7,70 M	BGA	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
142	20	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	049.00030.0002-01	VEDOLIZUMABE 300MG	FR	07	R\$ 15.085,03	R\$ 105.595,21
143	21	08 – APARELHO GASTROINTESTINAL	046.00404.0001-01	ORLISTATE 120 MG	CAP	25.000	R\$ 4,13	R\$ 103.250,00
TOTAL LOTE 08								R\$ 5.338.625,21
144	01	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00017.0004-01	AMINOFILINA 100 MG	COM	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
145	02	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00003.0003-01	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML	AM	1.200	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
146	03	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00300.0003-01	AMBROXOL 15 MG / 5 ML - 120 ML	FR	40.000	R\$ 5,90	R\$ 236.000,00
147	04	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00017.0005-01	AMINOFILINA 24 MG / ML - 10 ML	AM	1.000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
148	05	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	048.00009.0012-01	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG – SOLUÇÃO AEROSSOL	FR	10.000	R\$ 33,32	R\$ 333.200,00
149	06	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	048.00009.0011-01	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG / DOSE – AEROSSOL	FR	12.000	R\$ 20,41	R\$ 244.920,00
150	07	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	048.00013.0007-01	BUDESONIDA 50 MCG SOL NASAL 120 DOSES	FR	36	R\$ 26,21	R\$ 943,56



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

151	08	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00043.0003-01	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML – 20 ML	FR	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
152	09	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00253.0006-01	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML -SOL ORAL -FR C/ 120ML	FR	4.000	R\$ 10,40	R\$ 41.600,00
153	10	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00253.0007-01	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES	FR	30.000	R\$ 31,64	R\$ 949.200,00
154	11	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00269.0002-01	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML - 1 ML	AM	2.500	R\$ 3,01	R\$ 7.525,00
155	12	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00402.0002-01	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)0,0583MG/ML	FR	12.000	R\$ 7,47	R\$ 89.640,00
156	13	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00082.0024-01	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML+CL DE BENZALCONIO 0,1MG/ML	FR	35.000	R\$ 31,50	R\$ 1.102.500,00
157	14	09 – APARELHO RESPIRATÓRIO	046.00082.0027-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FR	72	R\$ 173,50	R\$ 12.492,00
TOTAL LOTE 09								R\$ 3.044.799,56
158	01	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0008-01	LIDOCAÍNA 100 MG / ML - 50 ML - SPRAY	FR	1.000	R\$ 106,28	R\$ 106.280,00
159	02	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0009-01	LIDOCAINA 20MG/G - 30G - GELÉIA	BGA	15.000	R\$ 13,44	R\$ 201.600,00
160	03	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0011-01	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG / ML - 20 ML	F-A	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
161	04	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0010-01	LIDOCAÍNA CL 20MG/ML+ EPINEFRINA BITART 9,1 MCG - FRASCO COM 20 ML	F-A	200	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
162	05	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00174.0012-01	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 50 MG/ML+ GLICOSE 75 MG/ML - 2 ML	AM	200	R\$ 24,62	R\$ 4.924,00
163	06	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00048.0006-01	BUPIVACAÍNA CLO 5MG/ML+ BITART DE EPINEF 9,1MCG/ML - 20ML	F-A	300	R\$ 22,89	R\$ 6.867,00
164	07	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00048.0007-01	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML - 20 ML	F-A	300	R\$ 23,27	R\$ 6.981,00
165	08	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00048.0008-01	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML - 4ML	F-A	300	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
166	09	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00078.0001-01	DEXTROCEAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML – 10ML	FR	500	R\$ 73,43	R\$ 36.715,00
167	10	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00023.0002-01	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5 ML	AM	1.500	R\$ 14,41	R\$ 21.615,00
168	11	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	046.00105.0002-01	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML - 1 ML	AM	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
169	12	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00030.0004-01	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 10 ML	AM	1.000	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
170	13	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00030.0005-01	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML	AM	3.000	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
171	14	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	049.00023.0003-01	OXICODONA, CLORIDRATO 20 MG	COM	1.440	R\$ 14,64	R\$ 21.081,60
172	15	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00049.0003-01	TIOPIENTAL SÓDICO 500 MG	F-A	600	R\$ 23,73	R\$ 14.238,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

173	16	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00048.0002-01	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	F-A	200	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00
174	17	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00033.0002-01	NALOXONA 0,4 MG/ML - 1ML	AM	3.000	R\$ 10,65	R\$ 31.950,00
175	18	10 – BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ ANESTESICOS	047.00022.0004-01	FENTANILA 0,05 MG/ML - 5ML	AM	1.500	R\$ 6,04	R\$ 9.060,00
TOTAL LOTE 10								R\$ 511.233,60
176	2	11- ESPECÍFICOS	059.00010.0002-01	LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	FR	36	R\$ 725,94	R\$ 26.133,84
177	3	11- ESPECÍFICOS	059.00012.0002-01	AZUL DE TOLUIDINA 1% - 100 ML	FR	50	R\$ 74,82	R\$ 3.741,00
178	4	11- ESPECÍFICOS	059.00002.0002-01	SOLUÇÃO DE IODO 20MG + IODETO DE POTÁSSIO 40MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	50	R\$ 144,84	R\$ 7.242,00
179	5	11- ESPECÍFICOS	059.00009.0002-01	SOLUTO DE CLORETO FERRICO 50 % GEL HEMOSTATICO 10 G	FR	80	R\$ 494,98	R\$ 39.598,40
180	6	11- ESPECÍFICOS	046.00235.0002-01	POLICRESULENO 36% - 12 ML	FR	100	R\$ 23,62	R\$ 2.362,00
181	7	11- ESPECÍFICOS	046.00310.0005-01	VASELINA LIQUIDA – 100 ML	FR	1.000	R\$ 14,15	R\$ 14.150,00
182	8	11- ESPECÍFICOS	046.00310.0004-01	VASELINA LIQUIDA – 1000 ML	FR	1.000	R\$ 81,61	R\$ 81.610,00
183	9	11- ESPECÍFICOS	059.00004.0002-01	HIDRÓXIDO DE POTASSIO 10% - FRASCO 30 ML	FR	50	R\$ 108,65	R\$ 5.432,50
184	10	11- ESPECÍFICOS	059.00100.0002-01	HIPOSSULFITO DE SÓDIO A 2% (LITRO)	FR	36	R\$ 1.063,65	R\$ 38.291,40
185	11	11- ESPECÍFICOS	046.00401.0002-01	BETAISTINA 16 MG	COM	1.500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
186	12	11- ESPECÍFICOS	046.00264.0001-01	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG	SCH	360	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
187	13	11- ESPECÍFICOS	046.00264.0002-01	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG + CONDROITINA SULF 1,2 G	SCH	360	R\$ 5,44	R\$ 1.958,40
188	14	11- ESPECÍFICOS	048.00091.0001-01	TESTOSTERONA, CIPIONATO 200 MG/ 2 ML INJ	AM	36	R\$ 52,72	R\$ 1.897,92
TOTAL LOTE 11								R\$ 224.385,46
189	01	12 – INSULINAS	046.00145.0002-01	GLUCAGON 1 MG + DILUENTE	SGA	110	R\$ 126,16	R\$ 13.877,05
190	02	12 – INSULINAS	046.00159.0039-01	INSULINA HUMANA NPH 100 U.I/ML - 10 ML	F-A	5.000	R\$ 44,24	R\$ 221.200,00
191	03	12 – INSULINAS	046.00159.0040-01	INSULINA HUMANA NPH CANETA FLEXPEN - 100UI/ML	CAR	5.000	R\$ 18,65	R\$ 93.250,00
192	04	12 – INSULINAS	046.00159.0041-01	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - 10 ML	F-A	5.000	R\$ 44,72	R\$ 223.600,00
193	05	12 – INSULINAS	046.00159.0042-01	INSULINA HUMANA REGULAR CANETA FLEXPEN - 100UI/ML	CAR	5.000	R\$ 35,88	R\$ 179.400,00
194	06	12 – INSULINAS	046.00159.0032-01	INSULINA ASPART 100 UI/ML – 3 ML	CAR	2.000	R\$ 33,78	R\$ 67.560,00
195	07	12 – INSULINAS	046.00159.0033-01	INSULINA APIDRA 100UI/ML REFIL 3 ML	CAR	50	R\$ 80,74	R\$ 4.037,00
196	08	12 – INSULINAS	046.00159.0034-01	INSULINA ASPART 30%+ASPART PROTAMINA 70%-100UI/ML	CAR	50	R\$ 120,28	R\$ 6.014,00
197	09	12 – INSULINAS	046.00159.0035-01	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML – 3 ML	CAR	100	R\$ 100,74	R\$ 10.074,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

198	10	12 – INSULINAS	046.00159.0036-01	INSULINA DETEMIR - 3 ML	CAR	50	R\$ 71,64	R\$ 3.582,00
199	11	12 – INSULINAS	046.00159.0037-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 ML	CAR	8.000	R\$ 70,18	R\$ 561.440,00
200	12	12 – INSULINAS	046.00159.0038-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 10 ML	CAR	1.000	R\$ 179,32	R\$ 179.320,00
201	13	12 – INSULINAS	046.00159.0045-01	INSULINA LISPRO 100 UI / ML - 3 ML	CAR	8.000	R\$ 32,51	R\$ 260.080,00
202	14	12 – INSULINAS	046.00159.0046-01	INSULINA LISPRO 25%+ PROTAMINA 75%	CAR	50	R\$ 40,94	R\$ 2.047,00
203	15	12 – INSULINAS	046.00159.0055-01	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	UND	36	R\$ 170,51	R\$ 6.138,36
204	16	12 – INSULINAS	046.00159.0052-01	INSULINA ASPARTE FIASP 100 UI/ ML – 3 ML	CAR	156	R\$ 34,05	R\$ 5.311,80
TOTAL LOTE 12								R\$ 1.836.931,21
205	01	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00027.0003-01	ATROPINA 10 MG/ML - 5 ML SOL OFTÁLMICA	FR	2.000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
206	02	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00073.0004-01	CIPROFLOXACINO CL 3,5 MG/ML - 5ML - SOL.OFTÁLMICA	FR	7.000	R\$ 17,19	R\$ 120.330,00
207	03	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00127.0002-01	FENILEFRINA CLORIDRATO 100 MG/ML - 5ML - SOL OFT	FR	1.000	R\$ 39,43	R\$ 39.430,00
208	04	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00133.0002-01	FLUORESCÉINA SÓDICA 10 MG/ML - 3ML - SOL OFTÁLMICA	FR	1.000	R\$ 25,72	R\$ 25.720,00
209	05	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00138.0005-01	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML - 5ML - SOL OFT	FR	500	R\$ 39,10	R\$ 19.550,00
210	06	13 – OFTALMOLÓGICOS	048.00079.0003-01	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 15 ML - SYSTANE	FR	24	R\$ 241,07	R\$ 5.785,68
211	07	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00228.0002-01	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% - 10ML - SOL. OFTÁLMICA	FR	1.000	R\$ 125,75	R\$ 125.750,00
212	08	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00248.0003-01	PROXIMETACAÍNA CL. 5 MG/ML - 5 ML - SOL. OFTÁLMICA	FR	1.000	R\$ 36,19	R\$ 36.190,00
213	09	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00274.0002-01	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	10.000	R\$ 13,59	R\$ 135.900,00
214	10	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00275.0002-01	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	1.000	R\$ 11,74	R\$ 11.740,00
215	11	13 – OFTALMOLÓGICOS	048.00093.0003-01	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML - 2,5 ML SOL OFTAL.	FR	24	R\$ 42,07	R\$ 1.009,68
216	12	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00315.0002-01	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML	FR	1.000	R\$ 33,81	R\$ 33.810,00
217	13	13 – OFTALMOLÓGICOS	046.00094.0002-01	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPERMELOSE 3 MG/ML - 15 ML	FR	10.000	R\$ 15,59	R\$ 155.900,00
TOTAL LOTE 13								R\$ 725.575,36
218	01	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00312.0003-01	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - INJETÁVEL	AM	3.000	R\$ 27,24	R\$ 81.720,00
219	02	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00120.0003-01	ESTRIOL 1 MG	COM	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
220	03	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00120.0004-01	ESTRIOL 1 MG / GR - CREME VAGINAL	BGA	5.000	R\$ 30,33	R\$ 151.650,00
221	04	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00124.0003-01	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - 30 MCG+150MCG	BLS	4.000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
222	05	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00316.0002-01	ETONOGESTREL 68 MG - IMPLANTE INTRADÉRMICO	UN	1.000	R\$ 619,63	R\$ 619.630,00
223	06	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00172.0007-01	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COM	1.500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

224	07	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00172.0006-01	LEVONORGESTREL 52 MG (SIU)	UN	1.000	R\$ 860,97	R\$ 860.970,00
225	08	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00172.0005-01	LEVONORGESTREL 19,5 MG (SIU)	UN	600	R\$ 865,46	R\$ 519.276,00
226	09	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00313.0002-01	NORESTIRONA 0,35 MG	COM	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
227	10	14 – SAÚDE DA MULHER	046.00287.0003-01	NORESTITERONA ENANTATO 50MG+ESTRADIOL VALERATO 5MG	AM	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
TOTAL LOTE 14								R\$ 2.255.016,00
228	01	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00006.0005-01	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100 ML - SUSPENSÃO	FR	7.000	R\$ 11,05	R\$ 77.350,00
229	02	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00006.0004-01	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	1.400.000	R\$ 0,42	R\$ 588.000,00
230	03	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00079.0001-01	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML – 100 ML – XAROPE	FR	15.000	R\$ 14,21	R\$ 213.150,00
231	04	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00001.0008-01	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	COM	1.700.000	R\$ 0,72	R\$ 1.224.000,00
232	05	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00001.0009-01	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	COM	600.000	R\$ 0,71	R\$ 426.000,00
233	06	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00036.0006-01	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	1.500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
234	07	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00020.0004-01	FENITOÍNA 100 MG	COM	300.000	R\$ 0,32	R\$ 96.000,00
235	08	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00020.0005-01	FENITOÍNA 50 MG/ML - 5 ML	AM	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
236	09	15 – ANTICONVULSIVANTES	049.00019.0004-01	TOPIRAMATO 100 MG	COM	25.000	R\$ 1,11	R\$ 27.750,00
237	10	15 – ANTICONVULSIVANTES	049.00019.0003-01	TOPIRAMATO 50 MG	COM	25.000	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00
238	11	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00021.0007-01	FENOBARBITAL 40 MG/ML - 20 ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
239	12	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00021.0008-01	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML – 2 ML	AM	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
240	13	15 – ANTICONVULSIVANTES	047.00021.0006-01	FENOBARBITAL 100 MG	COM	450.000	R\$ 0,23	R\$ 103.500,00
241	14	15 – ANTICONVULSIVANTES	049.00035.0001-01	CANNABIDIOL 6000 MG - 100MG/ML - 60 ML	FR	07	R\$ 990,32	R\$ 6.932,24
TOTAL LOTE 15								R\$ 2.796.732,24
242	01	16 – ANTIPARKISONIANOS	047.00002.0003-01	BIPERIDENO 2 MG	COM	300.000	R\$ 0,28	R\$ 84.000,00
243	02	16 – ANTIPARKISONIANOS	047.00002.0004-01	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML - 1 ML	AM	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
244	03	16 – ANTIPARKISONIANOS	046.00170.0005-01	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 / 25 MG	COM	180.000	R\$ 1,67	R\$ 300.600,00
245	04	16 – ANTIPARKISONIANOS	046.00170.0006-01	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 / 50 MG	COM	150.000	R\$ 2,25	R\$ 337.500,00
246	05	16 – ANTIPARKISONIANOS	046.00170.0004-01	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG	COM	80.000	R\$ 1,01	R\$ 80.800,00
TOTAL LOTE 16								R\$ 805.600,00
247	01	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00034.0002-01	NALTREXONA 50 MG	COM	50.000	R\$ 3,35	R\$ 167.500,00
248	02	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00064.0002-01	METILFENIDATO 10 MG	COM	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

249	03	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00085.0001-01	ATOMOXETINA 60 MG	COM	400.000	R\$ 3,74	R\$ 1.496.000,00
250	04	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00085.0003-01	ATOMOXETINA 25 MG	COM	120.000	R\$ 1,55	R\$ 186.000,00
251	05	17 – ESTIMULANTES DO SNC	049.00024.0003-01	PREGABALINA 150 MG	COM	360	R\$ 1,02	R\$ 367,20
252	06	17 – ESTIMULANTES DO SNC	049.00036.0001-01	MEMANTINA 10 MG	COM	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
253	07	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00039.0003-01	PERICIAZINA 10 MG	COM	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
254	08	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00039.0004-01	PERICIAZINA 4% - SOLUCAO ORAL C/ 20 ML	FR	6.000	R\$ 15,94	R\$ 95.640,00
255	09	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00028.0007-01	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COM	150.000	R\$ 0,55	R\$ 82.500,00
256	10	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00028.0008-01	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	150.000	R\$ 0,42	R\$ 63.000,00
257	11	17 – ESTIMULANTES DO SNC	047.00028.0009-01	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - 20 ML SOL ORAL	FR	3.600	R\$ 9,56	R\$ 34.416,00
TOTAL LOTE 17								R\$ 2.181.643,20
258	01	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00009.0006-01	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
259	02	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00009.0005-01	CLONAZEPAM 2 MG	COM	750.000	R\$ 0,18	R\$ 135.000,00
260	03	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00009.0004-01	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – 20 ML SOL ORAL	FR	5.000	R\$ 6,73	R\$ 33.650,00
261	05	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00015.0004-01	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML	AM	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
262	04	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	047.00015.0003-01	DIAZEPAM 10 MG	COM	300.000	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00
263	06	18 – BENZODIAZEPÍNICOS	049.00012.0002-01	NITRAZEPAM 5 MG	COM	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
TOTAL LOTE 18								R\$ 309.470,00
264	01	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00051.0002-01	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COM	100.000	R\$ 1,20	R\$ 120.000,00
265	02	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00008.0002-01	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	230.000	R\$ 1,04	R\$ 239.200,00
266	03	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00061.0002-01	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	1.500.000	R\$ 0,16	R\$ 240.000,00
267	04	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00035.0002-01	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COM	360.000	R\$ 1,03	R\$ 370.800,00
268	05	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00046.0002-01	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COM	2.880.000	R\$ 0,31	R\$ 892.800,00
269	06	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00063.0004-01	VENLAFAXINA 37,5 MG	COM	200.000	R\$ 1,04	R\$ 208.000,00
270	07	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00063.0003-01	VENLAFAXINA 75 MG	COM	1.500.000	R\$ 1,03	R\$ 1.545.000,00
271	08	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00024.0002-01	FLUOXETINA 20 MG	COM	2.500.000	R\$ 0,21	R\$ 525.000,00
272	09	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00083.0001-01	TRAZADONA 50 MG	COM	400.000	R\$ 3,64	R\$ 1.456.000,00
273	10	19 – ANTIDEPRESSIVOS	047.00027.0002-01	IMIPRAMINA 25 MG	COM	70.000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TOTAL LOTE 19								R\$ 5.623.400,00
274	01	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00060.0003-01	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COM	650.000	R\$ 0,51	R\$ 331.500,00
275	02	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00010.0009-01	CLORPROMAZINA 40 MG/ML – 20 ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	1.400	R\$ 5,96	R\$ 8.344,00
276	03	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00010.0008-01	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	190.000	R\$ 0,39	R\$ 74.100,00
277	04	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00010.0006-01	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	240.000	R\$ 0,23	R\$ 55.200,00
278	05	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00010.0007-01	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ ML - 5 ML	AM	800	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
279	06	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0007-01	HALOPERIDOL 1 MG	COM	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
280	07	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0008-01	HALOPERIDOL 2 MG/ML – 20 ML	FR	1.600	R\$ 4,21	R\$ 6.736,00
281	08	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0009-01	HALOPERIDOL 5 MG	COM	500.000	R\$ 0,25	R\$ 125.000,00
282	09	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0010-01	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML	AM	1.000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
283	10	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00025.0011-01	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - 1ML	AM	24.000	R\$ 15,93	R\$ 382.320,00
284	11	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00043.0003-01	RISPERIDONA 1 MG	COM	350.000	R\$ 0,51	R\$ 178.500,00
285	12	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00043.0004-01	RISPERIDONA 2 MG	COM	500.000	R\$ 0,29	R\$ 145.000,00
286	13	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	049.00016.0006-01	QUETIAPINA 200 MG	COM	6.000	R\$ 2,44	R\$ 14.640,00
287	14	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00050.0002-01	TIORIDAZINA 100 MG	COM	40.000	R\$ 1,28	R\$ 51.200,00
288	15	20 – ANTIPISICÓTICOS/ ESTABILIZANTES DO HUMOR	047.00086.0002-01	ARIPIRAZOL 10 MG	COM	300.000	R\$ 1,19	R\$ 357.000,00
TOTAL LOTE 20								R\$ 1.747.882,00
289	01	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00164.0005-01	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG – SUBLINGUAL	COM	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
290	02	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00164.0007-01	ISOSSORBIDA MONITRATO 20 MG	COM	500.000	R\$ 0,20	R\$ 100.000,00
291	03	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00164.0006-01	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML – 1ML	AM	2.500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
292	04	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00191.0009-01	METOPROLOL 100 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	300.000	R\$ 1,52	R\$ 456.000,00
293	05	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00191.0007-01	METOPROLOL 25 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	700.000	R\$ 0,43	R\$ 301.000,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

294	06	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00191.0008-01	METOPROLOL 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	500.000	R\$ 0,89	R\$ 445.000,00
295	07	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00191.0006-01	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML - 5 ML	AM	1.500	R\$ 29,83	R\$ 44.745,00
296	08	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00210.0003-01	NOREPINEFRINA 2MG/ ML - 4 ML	AM	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
297	09	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00006.0002-01	ADENOSINA 3 MG / ML - 2 ML	AM	2.000	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
298	10	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00108.0002-01	EPINEFRINA 1 MG / ML – 1 ML	AM	5.000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
299	11	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00018.0003-01	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COM	500.000	R\$ 0,93	R\$ 465.000,00
300	12	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00018.0004-01	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG / ML - 3 ML	AM	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
301	13	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00054.0008-01	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	1.200.00 0	R\$ 0,24	R\$ 288.000,00
302	14	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00054.0009-01	CARVEDILOL 25MG	COM	900.000	R\$ 0,37	R\$ 333.000,00
303	15	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00054.0007-01	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	700.000	R\$ 0,23	R\$ 161.000,00
304	16	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00318.0002-01	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML - 10 ML	AM	2.000	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
305	17	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00246.0002-01	PROPRANOLOL 40 MG	COM	1.500.00 0	R\$ 0,09	R\$ 135.000,00
306	18	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00278.0004-01	VERAPAMIL 2,5 MG/ML – 2 ML	AM	1.500	R\$ 25,39	R\$ 38.085,00
307	19	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00278.0005-01	VERAPAMIL 80 MG	COM	100.000	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00
308	20	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00090.0002-01	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML – 2 ML	AM	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
309	21	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00317.0002-01	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - 20 ML	AM	2.000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
310	22	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00027.0004-01	ATROPINA SULFATO 0,25 MG / ML - 1 ML	AM	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
311	23	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00257.0005-01	SINVASTATINA 10 MG	COM	1.200.00 0	R\$ 0,79	R\$ 948.000,00
312	24	21 – SISTEMA CARDIOVASCULAR/ HIPOLIPEMIANTES	046.00257.0006-01	SINVASTATINA 20 MG	COM	5.500.00 0	R\$ 0,48	R\$ 2.640.000,00
TOTAL LOTE 21								R\$ 6.484.152,00
313	01	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0016-01	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - AMPOLA DE 10 ML	AM	2.400	R\$ 0,62	R\$ 1.488,00
314	02	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0017-01	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG / ML - 150 ML - SOL ORAL	FR	3.000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

315	03	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0018-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML	BOL	21.000	R\$ 6,40	R\$ 134.400,00
316	04	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0019-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	7.000	R\$ 9,05	R\$ 63.350,00
317	05	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0020-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	30.000	R\$ 5,30	R\$ 159.000,00
318	06	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0021-01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	30.000	R\$ 6,37	R\$ 191.100,00
319	07	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0022-01	CLORETO DE SÓDIO 200 MG / ML - 10 ML	AM	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
320	08	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00082.0028-01	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - 10 ML	AM	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
321	09	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00146.0002-01	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AM	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
322	10	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0020-01	GLICOSE – DEXTROSE, SOLUÇÃO 75% - 300 ML	FR	8.000	R\$ 16,85	R\$ 134.800,00
323	11	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0014-01	GLICOSE 10% - 500 ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
324	12	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0015-01	GLICOSE 250 MG / ML - 10 ML	AM	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
325	13	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0016-01	GLICOSE 5 % - 100 ML	BOL	2.000	R\$ 8,14	R\$ 16.280,00
326	14	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0017-01	GLICOSE 5% - 250ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	2.500	R\$ 5,48	R\$ 13.700,00
327	15	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0018-01	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	2.500	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00
328	16	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00144.0019-01	GLICOSE 500 MG / ML - 10 ML	AM	7.000	R\$ 0,44	R\$ 3.080,00
329	17	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00251.0002-01	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - 500 ML	FR	5.000	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
330	18	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00252.0005-01	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ - ORAL	ENV	60.000	R\$ 2,92	R\$ 175.200,00
331	19	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00180.0003-01	MANITOL 20% - 250 ML	FR	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
332	20	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0013-01	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AM	22000	R\$ 0,41	R\$ 9.020,00
333	21	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0014-01	ÁGUA DESTILADA 100 ML	FR	12.000	R\$ 7,54	R\$ 90.480,00
334	22	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0015-01	ÁGUA DESTILADA 250 ML – BOLSA ISENTA DE PVC	FR	10.000	R\$ 6,95	R\$ 69.500,00
335	23	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0016-01	ÁGUA DESTILADA 500 ML – BOLSA ISENTA DE PVC	FR	10.000	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00
336	24	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0017-01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1.000 ML	FR	500	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
337	25	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00008.0018-01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 100 ML	FR	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
338	26	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00038.0007-01	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10 ML	AM	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
339	27	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00038.0006-01	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML - 10 ML	AM	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
340	28	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	046.00038.0005-01	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML - 250 ML	FR	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
341	29	22 – SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS	058.00011.0004-01	FORMOL 10% - 1LITRO	FR	36	R\$ 17,85	R\$ 642,60



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TOTAL LOTE 22								R\$ 1.251.768,60
342	1	23 – TABAGISMO	047.00062.0005-01	NICOTINA 14 MG – ADESIVO TRANSDERMICO	UN	2.000	R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
343	2	23 – TABAGISMO	047.00062.0006-01	NICOTINA 21 MG – ADESIVO TRANSDERMICO	UN	2.000	R\$ 10,63	R\$ 21.260,00
344	3	23 – TABAGISMO	047.00062.0007-01	NICOTINA 7 MG – ADESIVO TRANSDERMICO	UN	2.000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
TOTAL LOTE 23								R\$ 61.780,00
345	1	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00032.0003-01	BACLOFENO 10 MG	COM	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
346	2	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00314.0006-01	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COM	300.000	R\$ 0,54	R\$ 162.000,00
347	3	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00314.0005-01	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COM	360.000	R\$ 0,51	R\$ 183.600,00
348	4	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00314.0004-01	DOXAZOSINA, MESILATO 1 MG	COM	100.000	R\$ 1,93	R\$ 193.000,00
349	5	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00338.0002-01	FINASTERIDA 5MG	COM	400.000	R\$ 0,65	R\$ 260.000,00
350	6	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00339.0002-01	TANSULOSINA 0,4MG	COM	150.000	R\$ 2,62	R\$ 393.000,00
351	7	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00335.0007-01	OXIBUTININA 5 MG	COM	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
352	8	24 – SISTEMA UROGENITAL	046.00335.0004-01	OXIBUTININA 10 MG UD	COM	1.000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
TOTAL LOTE 24								R\$ 1.199.390,00
353	01	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00250.0006-01	RETINOL PALMITATO 50000 UI+COLECALCIFEROL 10000 UI	FR	35.000	R\$ 14,69	R\$ 514.150,00
354	02	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0022-01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG / ML - 5 ML	AM	4.500	R\$ 0,69	R\$ 3.105,00
355	03	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0024-01	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	350.000	R\$ 0,16	R\$ 56.000,00
356	04	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0019-01	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML	FR	60.000	R\$ 8,99	R\$ 539.400,00
357	05	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0025-01	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	COM	20.000	R\$ 2,43	R\$ 48.600,00
358	06	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00005.0026-01	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	12.000	R\$ 2,46	R\$ 29.520,00
359	07	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00067.0004-01	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG / 2 ML	AM	2.000	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00
360	08	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00311.0003-01	COLECALCICEROL 10.000UI - 10 ML	FR	12	R\$ 371,25	R\$ 4.455,00
361	09	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00281.0004-01	VITAMINA DO COMPLEXO B - SOLUCAO INJETÁVEL	AM	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
362	10	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	049.00029.0003-01	VITAPLUS - MULTIVITAMINICO	COM	360	R\$ 2,30	R\$ 828,00
363	11	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00131.0003-01	FITOMENADIONA 10 MG/ML – IM	AM	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
364	12	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00265.0005-01	MAGNÉSIO SULFATO 500 MG/ML – 10 ML	AM	2.000	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
365	14	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00266.0005-01	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOL ORAL GOTAS - 30ML	FR	30.000	R\$ 2,51	R\$ 75.300,00
366	15	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00266.0006-01	SULFATO FERROSO 40MG	COM	1.000.000	R\$ 0,16	R\$ 160.000,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

367	16	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00272.0003-01	TIAMINA 300 MG	COM	360.000	R\$ 0,50	R\$ 180.000,00
368	17	25 – VITAMINAS E SUPLEMENTOS	046.00311.0004-01	COLECALCIFEROL 400 UI – 10 ML	FR	24	R\$ 366,52	R\$ 8.796,48
TOTAL LOTE 25								R\$ 1.656.249,48
369	01	26 – ANALGÉSICOS	046.00005.0021-01	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COM	2.400.000	R\$ 0,23	R\$ 552.000,00
370	02	26 – ANALGÉSICOS	046.00113.0006-01	ESCOPOLAMINA BUT 4 MG/ML + DIPIRONA SOD 500 MG/ML – 5 ml	AM	4.000	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
371	03	26 – ANALGÉSICOS	046.00113.0007-01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	DRA	60.000	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00
372	04	26 – ANALGÉSICOS	046.00113.0008-01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML – SOL ORAL – 20 ML	FR	6.000	R\$ 15,89	R\$ 95.340,00
373	05	26 – ANALGÉSICOS	046.00113.0009-01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	AM	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
374	06	26 – ANALGÉSICOS	047.00012.0004-01	CODÉINA 30 MG	COM	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
375	07	26 – ANALGÉSICOS	047.00012.0002-01	CODÉINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	COM	170.000	R\$ 1,23	R\$ 209.100,00
376	08	26 – ANALGÉSICOS	046.00101.0007-01	DIPIRONA SODICA 500 MG	COM	1.500.000	R\$ 0,31	R\$ 465.000,00
377	09	26 – ANALGÉSICOS	046.00101.0009-01	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100.000	R\$ 3,19	R\$ 319.000,00
378	10	26 – ANALGÉSICOS	046.00101.0008-01	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – 2 ML	AM	20.000	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
379	11	26 – ANALGÉSICOS	049.00011.0008-01	MORFINA 10 MG	COM	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
380	12	26 – ANALGÉSICOS	049.00011.0009-01	MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AM	1.500	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
381	13	26 – ANALGÉSICOS	049.00011.0010-01	MORFINA 30 MG	COM	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
382	14	26 – ANALGÉSICOS	046.00222.0005-01	PARACETAMOL 200MG / ML - 15 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30.000	R\$ 3,62	R\$ 108.600,00
383	15	26 – ANALGÉSICOS	046.00222.0006-01	PARACETAMOL 500 MG	COM	850.000	R\$ 0,18	R\$ 153.000,00
384	16	26 – ANALGÉSICOS	047.00052.0006-01	TRAMADOL 100 MG/ML - 10 ML - SOL ORAL	FR	800	R\$ 53,52	R\$ 42.816,00
385	17	26 – ANALGÉSICOS	047.00052.0008-01	TRAMADOL 50 MG/ML - 2 ML INJ	AM	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
386	18	26 – ANALGÉSICOS	047.00052.0005-01	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COM	50.000	R\$ 7,16	R\$ 358.000,00
387	19	26 – ANALGÉSICOS	047.00052.0007-01	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	COM	120.000	R\$ 2,23	R\$ 267.600,00
TOTAL LOTE 26								R\$ 2.668.546,00
388	01	27 – ANTIALÉRGICO	046.00243.0004-01	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	900.000	R\$ 0,44	R\$ 396.000,00
389	02	27 – ANTIALÉRGICO	046.00243.0005-01	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML - 2 ML	AM	5.000	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
390	03	27 – ANTIALÉRGICO	046.00093.0004-01	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML-120ML-SOL ORAL	FR	30.000	R\$ 12,69	R\$ 380.700,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

391	04	27 – ANTIALÉRGICO	046.00093.0003-01	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COM	150.000	R\$ 0,52	R\$ 78.000,00
392	05	27 – ANTIALÉRGICO	046.00178.0004-01	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML - XAROPE	FR	40.000	R\$ 22,64	R\$ 905.600,00
393	06	27 – ANTIALÉRGICO	046.00178.0005-01	LORATADINA 10 MG	COM	400.000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
TOTAL LOTE 27								R\$ 1.855.550,00
394	01	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	046.00036.0005-01	BETAMETASONA ACETATO 3 MG + BETA FOSFATO DISSÓDICO 3 MG	AM	3000	R\$ 15,78	R\$ 47.340,00
395	02	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	046.00011.0004-01	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	65.000	R\$ 0,53	R\$ 34.450,00
396	03	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	046.00052.0004-01	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COM	400.000	R\$ 0,35	R\$ 140.000,00
397	04	28 – OSTEOPOROSE E OSTEOMUSCULARES	046.00052.0002-01	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COM	300.000	R\$ 0,24	R\$ 72.000,00
TOTAL LOTE 28								R\$ 293.790,00
398	01	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00173.0004-01	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	500.000	R\$ 0,56	R\$ 280.000,00
399	02	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00173.0005-01	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	750.000	R\$ 0,21	R\$ 157.500,00
400	03	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00173.0006-01	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COM	800.000	R\$ 0,44	R\$ 352.000,00
401	04	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00309.0002-01	TIAMAZOL 5 MG	COM	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
402	05	29 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	046.00245.0002-01	PROPILTIOURACIL 100 MG	COM	80.000	R\$ 0,63	R\$ 50.400,00
TOTAL LOTE 29								R\$ 843.900,00
TOTAL GERAL								R\$ 84.958.261,50

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 84.958.261,50 (Oitenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informamos que a dotação orçamentária referente ao presente processo licitatório foi indicada pelo departamento competente, conforme consta no documento anexo.

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A Contratada fica obrigada a:

A) Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- B)** Cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- C)** Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- D)** Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- E)** Notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- F)** Fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- G)** Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL:

Yasmim Jesus Miranda – Coordenação de Assistência Farmacêutica

GESTOR:

Dr Ailton Garcia Bogalho Jr. - Secretário Municipal de Saúde

13. RESPONSÁVEIS

Yasmim Jesus Miranda
Coordenadora da Assistência Farmacêutica e Fiscal do Contrato
Matrícula: 51.098

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

Ailton Garcia Bogalho Júnior
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do contrato

Taboão da Serra, 24/03/2026.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - E-044/2025
Processo Administrativo nº 28250/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Medicamentos

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no [§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- n)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);
- o)** Que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Registro da ANVISA, exceto para os itens 04 e 05 do lote 2 (armadilha para ratos e caixa porta-isca raticida);
- p)** Que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Autorização de funcionamento pela ANVISA

Local, __ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-044/2025
Processo Administrativo nº. 28250/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-044/2025
Processo Administrativo nº 28250/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Medicamentos.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, Sr. AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos de uso humano, conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

2.2 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos na alínea *b* do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021;

2.3 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

2.4 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, salvo no caso de prorrogação;

2.5 - A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de Taboão da Serra a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados.

3.3 - Efetuadas as pesquisas nos sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de __/__/2025, às__:__ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Pq. Industrial das Oliveiras, CEP 06765-440, Taboão da Serra - SP, das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

5.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 30 D.A.E.D.F.** (trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Dotação: 11.08.00//3.3.90.32.00
Destino: Secretaria de Saúde - SMS
Elemento: Distribuição de Insumos
Fonte: 01 – Tesouro Municipal
Aplicação: Assistência Farmacêutica

7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa;

7.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

7.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 8.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 8.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2 - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

8.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.5.1 - por razão de interesse público; ou

8.5.2 - a pedido do fornecedor.

9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 - Cabe à Prefeitura:

9.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9.4. outras obrigações descritas no item 5.4 e seus subitens do **Termo de Referência**.

10 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As condições de gestão e fiscalização estão especificadas nas cláusulas do Termo de Referência;

10.2 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados no Termo de Referência (Anexo II), cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

11.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

11.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

11.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

11.7 - Outras obrigações descritas no **Termo de Referência** no item 5.3 e seus subitens.

12 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

12.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

12.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

12.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

13 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

14 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

14.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

15.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2026.

AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Prefeitura do Município de Taboão Da Serra
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Rg. nº, CPF nº.
E-mail:
DETENTORA
C.N.P.J.

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-044/2025

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Medicamentos.

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2026.

AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Email: sms@taboaodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-044/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos de uso humano

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358 luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município (<https://www.ts.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*